

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. OBJETIVO | 2 |
| 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA | 2 |
| 3. TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS | 3 |
| 4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO | 4 |
| 4.1. POLÍTICA DE SEGURANÇA | 4 |
| 4.2. ABRANGÊNCIA | 5 |
| 4.3. FUNDAMENTOS E COMPROMISSOS | 5 |
| 4.4. SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL | 7 |
| 4.5. PACTO DE SEGURANÇA | 9 |
| 4.6. LIBERAÇÃO DE ACESSO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 9 |
| 4.7. ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 10 |
| 4.8. SAÚDE OCUPACIONAL | 11 |
| 4.9. AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS | 13 |
| 4.10. COMPORTAMENTO SEGURO | 14 |
| 4.11. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SSO | 15 |
| 4.12. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI | 16 |
| 4.13. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | 19 |
| 4.14. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL | 20 |
| 4.15. GESTÃO DE SSO PARA EPS CONTRATO FIXO | 65 |
| 4.16. GESTÃO DE SSO PARA EPS CONTRATO TEMPORÁRIO | 69 |
| 4.17. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES | 72 |
| 5. ANEXOS | 73 |

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

1. OBJETIVO

Este procedimento tem por objetivo descrever a gestão de segurança e saúde sobre as empresas prestadoras de serviços em contrato fixo ou temporário, bem como o atendimento aos requisitos legais, a avaliação de desempenho e performance, e aderência aos programas e procedimentos internos de segurança e meio ambiente nas unidades industriais, florestais, portos e centros de distribuição da Suzano.

Estabelecer os critérios de qualificação e contratação de EPS com contratos inferiores a 90 dias e os requisitos para execução de atividades enquadradas na definição de riscos críticos.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- PG 12.00.0002 – Programa Segurança na Área – SNA
- PG 12.00.0004 – Programa Linha Mestra
- PG 12.00.0005 – Gestão do Sistema De Olho na Área – DNA
- PG 12.00.0006 – Reconhecimento em SSQV
- PG 12.00.0009 – Classificação e Comunicação de Ocorrências
- PG 12.00.0011 – Análise Preliminar de Risco – APR
- PG 12.00.0012 – Utilização de Adornos e Equipamentos de Comunicação
- PG 12.00.0015 – Inspeções de Segurança
- PG 12.00.0018 – Abordagem Comportamental
- PG 12.00.0020 – Observação Positiva da Atividade – OPA

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

PG 12.00.0021 – Estrada Segura
 PG 12.00.0022 – Liberação de Trabalho – LT
 PG 12.00.0023 – Segurança nos Trabalhos em Altura
 PG 12.00.0024 – Segurança no Isolamento e Sinalização de Áreas
 PG 12.00.0025 – Segurança nos Trabalhos de Hidrojato
 PG 12.00.0026 – Liberação de Trabalho Florestal – LTF
 PG 12.00.0029 – Inspeção em Ferramentas e Equipamentos
 PG 12.00.0038 – Diálogo de Segurança, Saúde e Meio Ambiente
 PG 12.00.0044 – Floresta Segura
 PG 12.00.0055 – Segurança nos Trabalhos de Movimentação de Cargas
 PG 12.00.0063 – Programa Padrinho e Madrinha de Segurança
 PG 12.00.0069 – Segurança nos Trabalhos em Espaço Confinado
 PG 12.00.0071 – Segurança na Utilização de GLP para Empilhadeiras
 PG 12.00.0079 – Segurança nos Trabalhos a Quente
 PG 12.00.0085 – Implantação e Manutenção do Programa Bom Senso
 PG 12.00.0043 – Segurança nos Trabalhos em Instalações Elétricas
 PG 12.00.0037 – Bloqueio de Segurança para Fontes de Energia
 PG 12.00.0039 – Segurança em Montagem e Desmontagem de Andaiques
 PG 12.00.0042 – Segurança nos Trabalhos de Escavação
 PG 12.00.0041 – Segurança nos Trabalhos com Ponte Rolante e Talha
 PG 12.00.0040 – Segurança nos Trabalhos com Plataforma Elevatória Móvel
 PG 12.00.0009 – Atividades de Mergulho
 PG 12.00.0096 – Critérios para Utilização de Marretas

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

3. TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Manual Floresta Segura - Procedimento que complementa as condições e requisitos de SSO estabelecidas nesse documento e que estabelece as principais diretrizes das Leis, Políticas, Normas, Procedimentos e Boas Práticas, que serão monitoradas pelo Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) na prestação de serviço nas unidades florestais da Suzano.

Manual Estrada Segura - Procedimento que complementa as condições e requisitos de SSO estabelecidas nesse documento e que em conjunto com o Manual Floresta Segura estabelece as principais diretrizes das Leis, Políticas, Normas, Procedimentos e Boas Práticas que serão monitoradas pelo Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), na atividade de abastecimento de madeira da Suzano.

EPS – Empresa Prestadora de Serviços

Gestor de Contrato – Profissional responsável pela elaboração do escopo, assinatura e acompanhamento do contrato firmado entre as partes

SSO – Segurança e Saúde Ocupacional

SSQVF – Segurança, Saúde, Qualidade de Vida e Facilites

EPI – Equipamento de Proteção Individual

TPM – Manutenção Produtiva Total - Filosofia gerencial para aumentar a produtividade de um processo produtivo ao reduzir perdas, paradas e falhas integrando os setores de manutenção e operação.

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

PGRTR – Programa de Gerenciamento de Riscos do Trabalho Rural

CIPA/CIPATR – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/do Trabalho Rural

Melhoria Contínua - Prática de gestão que busca o aprimoramento ininterrupto de produtos, processos e serviços em uma companhia.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

Capacitado – Aquele que recebeu capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado

Qualificado – Aquele que comprove conclusão de curso específico de sua área de atuação e reconhecido pelo sistema oficial de ensino

Habilitado – Aquele profissional legal e previamente qualificado para a sua atividade com registro no Conselho de Classe profissional competente

SGSSO – Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional

Incidente – Evento indesejado com potencial de provocar acidente (lesão)

SSOMAR – Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente Rural

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

4.1. POLÍTICA DE SEGURANÇA

- Para a Suzano a proteção da integridade física e qualidade de vida dos empregados próprios e terceirizados é VALOR. Por isso, as questões relativas à Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) fazem parte do planejamento estratégico da empresa e estão no foco de atuação dos gestores da Companhia.
- Assim como proteger o Meio Ambiente, conservar os recursos naturais, fortalecer as comunidades onde atua, a Suzano de forma destacada visa garantir níveis de segurança adequados e aceitáveis para seus empregados e prestadores de serviços, através da sua Política de Segurança e Saúde Ocupacional, baseada no Propósito da Empresa.
- Suas instalações, processos e Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional seguem os padrões de excelência reconhecidos internacionalmente, com contínuos Investimentos no seu aperfeiçoamento, visando maior segurança e melhores condições de trabalho.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- d) Ao longo dos anos tem conquistado o objetivo de redução no número das ocorrências de acidentes de trabalho entre seus empregados e prestadores de serviços. A busca pelo acidente ZERO é constante, através do cumprimento da Legislação e prática dos procedimentos internos operacionais e de segurança.
- e) A Suzano acredita na possibilidade de alcançar esse resultado, fundamentalmente pelo incentivo à prática do comportamento seguro, mas para isso, conta com o compromisso, engajamento e atitude proativa de todas as pessoas envolvidas em seus processos.

4.2. ABRANGÊNCIA

- a) Todos os requisitos, condições, papéis e responsabilidades descritos neste documento, não sobrepõe ou diminui as responsabilidades e obrigações legais de âmbito municipal, estadual e federal das empresas. Assim sendo, deverão também ser observados o cumprimento:
 - Dos aspectos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente constantes na Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias dentre as quais a 3.214/78 aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - Das Normas e Procedimentos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da Suzano e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis;
 - Das Normas (leis, decretos, resoluções, instruções normativas, normas técnicas), Licenças e Autorizações específicas aplicáveis a atividade da empresa.
- b) Desta forma, nenhuma empresa poderá realizar a especificação de escopo de trabalho e o início das atividades na Suzano, sem o atendimento dos requisitos mencionados acima. Mesmo que não conste a descrição no escopo de prestação de serviço que foi solicitado.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

4.3. FUNDAMENTOS E COMPROMISSOS

- a) Nenhum trabalho é tão importante ou urgente que não possa ser realizado preservando a segurança e saúde dos empregados.
- b) Todos os perigos e riscos podem ser identificados e controlados (medidas de controle), portanto todo acidente pode e deve ser evitado.
- c) Todos os empregados têm o direito à vida, retornando para casa nas mesmas condições de saúde que chegaram para trabalhar.
- d) Tanto a Suzano como as EPS deverão ser gerenciadas pelos mesmos critérios de SSO estabelecidos nesse documento.
- e) A comunicação de todos os incidentes e desvios deverá ser permanentemente estimulada para ter a solução de melhoria implantada.
- f) Todos os empregados deverão ter assegurado o direito de recusa mediante ao risco grave e iminente à sua segurança e saúde.
- g) O compromisso de preservação da imagem da Suzano, inclusive do uso indevido e vinculação de sua marca às suas ações, deverá sempre ser observado.
- h) As EPS são responsáveis pelos atos, comportamentos e apresentação pessoal de seus empregados, consequências cíveis e penais decorrentes da não observância das normas e procedimentos de SSO e requisitos legais.
- i) Todos os ambientes de trabalho deverão ser mantidos em condições de segurança, limpeza e organização, de modo a evitar riscos a SSO através da aplicação do programa Bom Senso.
- j) Todas as máquinas e equipamentos utilizados deverão ter seus pontos de risco protegidos desde o projeto, permitindo a implantação de melhorias e avanços tecnológicos quando necessários.
- k) Todas as ferramentas e recursos necessários e adequadas para a realização das tarefas contratadas

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

deverão estar disponíveis antes do seu início.

- I) A Suzano repudia qualquer tipo de improvisação que coloque em risco as condições de SSO.
- m) Todos deverão ter acesso a equipamentos de proteção individual (EPI) eficientes, adequados às atividades desenvolvidas e ao local de trabalho, sendo obrigatória sua utilização e treinamento quanto ao adequado uso, guarda e conservação.
- n) Todos deverão ser habilitados, capacitados e/ou treinados antes do início de suas atividades, conforme previsão legal da função a ser desenvolvida.
- o) É responsabilidade dos gestores das EPS cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos operacionais de SSO, tanto de requisitos legais, quanto os disponibilizados pela Suzano.
- p) A Suzano se reserva o direito de fazer outras exigências, sempre que julgar necessário para a proteção do pessoal, dos equipamentos e comunidades abrangidas pela execução do contrato.
- q) Todas as políticas, diretrizes e procedimentos de qualidade, Bom Senso, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente, manejo e certificação florestal, TPM e código de conduta, não mencionados nesse documento e cujo conteúdo está disponível em <http://www.suzano.com.br>, deverão ser observadas.

4.4. SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

- a) A implantação de um Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) agrega valor à cultura organizacional de toda empresa, pois desenvolve competências relacionadas ao planejamento e execução das atividades, prioriza a capacidade de trabalho em equipe e promove a confiabilidade do sistema produtivo.
- b) O desenvolvimento do SGSSO tem sido a principal estratégia empresarial para enfrentar o sério problema social e econômico dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, e ainda pode ser

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

usado pelas empresas como um fator para aumento da competitividade. Além do processo de Melhoria Contínua da empresa, o SGSSO desenvolve e dissemina a CULTURA e VALOR de Segurança para todos os níveis dentro da organização.

- c) Contudo, para se obter sucesso na implementação desse sistema, a alta administração das empresas deverá buscar por meio de atitudes, compromisso e recursos, a direta e intensa participação de todos os empregados.
- d) Na Suzano, a EPS contratada participará do seu SGSSO através de todas as práticas descritas nesse documento e outras que faz referência.

4.5. PACTO DE SEGURANÇA

- a) O Pacto de Segurança realizado através de um diagnóstico das principais ações de segurança necessárias para o ano seguinte em cada área das unidades da Suzano é um tipo de contrato firmado com todos empregados próprios e de EPS, sendo inserido em um ciclo PDCA (planejar, fazer, checar, agir), para que as ações necessárias na busca pela redução das principais ocorrências, sejam acompanhadas de forma sistêmica.
- b) O resumo das principais ações mapeadas é descrito em um *banner*, no qual todos os empregados próprios e de EPS fixas assinam, como um acordo coletivo. O propósito de assinatura do banner visa resgatar o argumento de que houve um compromisso no cumprimento das ações mapeadas. O comportamento dos empregados baseados nesse compromisso, direciona uma grande parte das ações seguras.
- c) Portanto todas as EPS fixas terão por obrigação do SGSSO a participação no Pacto de Segurança da área onde realizarão suas atividades.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

4.6. LIBERAÇÃO DE ACESSO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- a) Todas a EPS e suas respectivas subcontratadas deverão seguir o processo estabelecido pela Suzano através do Escritório para Assessoria do Controle Documental, visando permitir a regularização dos documentos da empresa e liberação de acesso dos seus empregados na unidade da Suzano.
- b) Esse processo disponível em www.suzano.com.br menu “Fornecedores” > “Informações Úteis” > “Procedimento de Liberação de Acesso e Monitoramento Trabalhista”, compreende a apresentação e conferência dos documentos estabelecidos; processo de integração de segurança e controle mensal das obrigações trabalhistas.
- c) A EPS que possua empregados com funções e/ou atividades específicas, de acordo com anexo disponibilizado com esse título pelo Escritório de Assessoria do Controle Documental, deverão entregar a evidência associada e citadas no documento “Termo de Liberação”.
- d) A EPS deverá manter disponível para consulta a qualquer momento, durante o período contratual com a Suzano, a documentação necessária para o atendimento das exigências dos órgãos de fiscalização competentes (Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, Previdência Social, Meio Ambiente, Auditorias e Inspeções, etc.), tais como (quando aplicável):
 - Lista atualizada dos empregados ativos nas frentes de trabalho;
 - Documentação da CIPA/CIPATR/CIPATP, conforme NR 5, NR 29 e NR 31;
 - PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, conforme determina a NR 1 e NR 18;
 - PGRTR – Programa de Gerenciamento de Risco do Trabalho Rural, conforme determina a NR 31;
 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, conforme determina a NR 9;
 - LTCAT – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de Trabalho, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 58 da Lei 8.213/91;

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, conforme determina a NR 7;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), exames complementares de acordo com a atividade;
- Mapa de Risco, conforme determina a NR 5;
- Plano de Manutenção de Máquinas e Equipamentos;
- Análise de potabilidade de água e controle de temperatura das refeições;
- Controles de integração e treinamentos;
- Autorizações de Transporte de Resíduos;
- Matriz Aspectos e Impactos Ambientais;
- Programa de Autofiscalização da correta manutenção da frota (emissão de fumaça preta e material particulado);
- Controle da entrega e orientação sobre a utilização dos EPIs;
- Controle da inspeção e recarga dos extintores de incêndio;
- Relação dos hospitais mais próximos para atendimento de emergências incluindo picada de animais peçonhentos;
- Receituário médico no caso da necessidade de uso de algum medicamento específico relacionado ao trabalho;
- CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;
- Histórico descritivo de acidentes pessoais típicos do último ano;
- Taxa de Frequência de acidentes pessoais típicos do último ano;
- Taxa de Gravidade do último ano;
- Programas, procedimentos e ferramentas de segurança atualizadas;
- Nome e contatos dos responsáveis da área de Segurança do Trabalho.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- e) Outros documentos de natureza trabalhista, previdenciária ou de SSO poderão ser solicitados a EPS se necessário, além dos acima citados.
- f) Será terminantemente proibido o consumo e entrada de bebidas alcoólicas e armas (brancas ou de fogo) nas unidades da Suzano, bem como a captação de fotos e imagens sem a autorização do gestor do contrato Suzano.

4.7. ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- a) O gestor de contrato da Suzano deverá influenciar as EPS para garantir o cumprimento dos itens relacionados ao questionário do **Anexo I**, dentre eles:
 - Emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS em até 24 horas uteis, referente aos acidentes ocorridos nas dependências da Suzano, disponibilizando uma cópia para a Área de Segurança do Trabalho da unidade;
 - Promoção de treinamento regular de prevenção de acidentes para os colaboradores em geral, deixando as evidências disponíveis;
 - Prática regular do Diálogo Diário de Segurança com suas equipes de trabalho, deixando as evidências disponíveis;
 - Indicação de um responsável para ser comunicado nos casos de ocorrências ou outros assuntos de ordem administrativa com a empresa;
 - Encaminhamento de toda ocorrência envolvendo lesão corporal ao atendimento inicial da Suzano, devendo a EPS responsabilizar-se pela continuidade do atendimento médico dos seus empregados quando necessário;
 - Participar de treinamentos e simulados quando solicitado;
 - Realização da avaliação de riscos das atividades preferencialmente através da MDR da

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

Suzano, ou na impossibilidade, através do Procedimento de APR (Análise Preliminar de Risco);

- Dar ciência aos interessados sobre a NAD (Notificação de Autorização de Desconto), das ocorrências que forem concluídas como gestão de consequência do Programa Linha Mestra.
- b) Para que seus colaboradores tenham o acesso liberado nas unidades industriais, as EPS deverão providenciar junto ao Escritório de Gestão Documental, a entrega de toda a documentação pertinente ao processo, incluindo a **integração de segurança**.
- c) Dentre a relação de documentos que as EPS consideradas fixas deverão apresentar, estarão o PGR/PGRTR e PCMSO para que o Escritório de Gestão Documental possa verificar a articulação de informações entre eles e o ASO.
- d) Ao encontrar divergências na avaliação desses documentos de acordo com o critério de monitoramento estabelecido pela Suzano, o Escritório deverá enviar uma comunicação para a EPS envolvida, estabelecendo o prazo inicial de 30 dias para regularização.
- e) Passado o prazo inicial de 30 dias, caso a EPS não proceda com a regularização das pendências, o Escritório deverá enviar uma segunda comunicação estabelecendo um prazo final de mais 30 dias para regularização das pendências apontadas.
- f) O Escritório de Gestão Documental deverá manter as evidências de envio das comunicações citadas nos itens anteriores visando checar a ciência da empresa sobre as pendências apontadas, quando necessário.
- g) Findado o segundo e último prazo para regularização das pendências, o Escritório deverá enviar uma comunicação ao coordenador de segurança da unidade, no primeiro dia útil do mês subsequente, com a relação de todas as empresas que se encontram não conforme no processo de regularização do PGR/PGRTR, PCMSO e ASO da unidade.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- h) O coordenador de segurança da unidade, em função da falta de regularização de item legal considerando os prazos concedidos, deverá providenciar a emissão de Relatório de Análise de Ocorrência (RAO) de linha mestra ato faltoso para a gestão da EPS envolvida.
- i) Após enviar a comunicação ao coordenador da unidade, o Escritório deverá retomar o monitoramento da EPS em relação ao PGR/PGRTR, PCMSO e ASO quando houver uma nova movimentação da EPS em relação a regularização das pendencias.
- j) A coordenação de segurança da unidade deverá manter contato com o Escritório de Gestão Documental, sempre que for necessária a atualização da lista de empresas fixas da unidade, visando garantir o trabalho abrangente de monitoramento.

4.8. SAÚDE OCUPACIONAL

- a) O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com base nas informações do PGR/PGRTR e/ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, deverão ser apresentados ao escritório contratado pela Suzano para assessoria do controle documental por todas as EPS's que possuírem **contrato fixo** de prestação de serviço.
- b) Todos os exames admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional para emissão do ASO deverão ser realizados de forma articulada com o reconhecimento/qualificação e quantificação dos riscos apontados no PGR/PGRTR e/ou LTCAT.
- c) Para emissão do ASO dos empregados das EPS, a Suzano indica como necessário a realização dos exames complementares previstos na legislação para o agente de risco envolvido e sugere a realização de outros, conforme descrito a seguir:
 - **Funções e Atividades não específicas:** Hemograma completo com plaquetas; Glicemia de jejum; ECG acima de 40 anos;

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- **Tratorista, motorista de caminhão e operador de máquinas autopropelidas:** Clínico (anual); Audiometria (na admissão / após 6 meses / após 12 meses do admissional / anual após 12 meses do admissional); Acuidade Visual (anual); Glicemia (anual); ECG (anual); EEG (admissional);
 - **Trabalho em altura:** Eletroencefalograma (EEG) realizado uma única vez; Eletrocardiograma (ECG) realizado a cada 5 anos até 45 anos de idade e anual após 45 anos; Glicemia de jejum (anual). O ASO deverá especificar a condição de apto para o exercício dessa atividade, com apontamento dos exames médicos complementares realizados, quando existentes;
 - **Trabalhos com eletricidade:** Eletroencefalograma (EEG) realizado uma única vez; Eletrocardiograma (ECG) realizado a cada 5 anos até 45 anos de idade e anual após 45 anos; Glicemia de jejum (anual). O ASO deverá especificar a condição de apto para o exercício dessa atividade, com apontamento dos exames médicos complementares realizados, quando existentes;
 - **Trabalhos em espaço confinado:** Eletroencefalograma (EEG) realizado uma única vez; Eletrocardiograma (ECG) realizado a cada 5 anos até 45 anos de idade e anual após 45 anos; Glicemia de jejum (anual). O ASO deverá especificar a condição de apto para o exercício dessa atividade, com apontamento dos exames médicos complementares realizados, quando existentes.
- d) As EPS deverão considerar no planejamento das ações de saúde dos seus empregados, a prevenção de situações endêmicas locais onde serão realizados os serviços, tais como dengue, febre amarela, leishmaniose, malária, acidentes com animais peçonhentos, entre outros, em conformidade com as instruções dos Órgão de Saúde Pública da região ou da Suzano.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

4.9. AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

- a) Toda EPS deverá possuir atualizado o laudo de periculosidade das atividades e áreas de risco conforme preconiza a NR 16 – Atividades e Operações Perigosas, adotando as medidas administrativas necessárias para expor o menor número de empregados e realizando o pagamento do adicional de periculosidade para aqueles que tiverem a exposição caracterizada pela Norma.
- b) Nenhuma atividade poderá ser realizada mediante a evidência de situação de risco grave e iminente, que ameace criticamente a integridade física dos empregados. Nesse caso o trabalho deverá ser paralisado para que o gestor responsável pela frente de trabalho possa analisar a situação e tomar as providências para eliminar a situação de risco.
- c) Todos os riscos ambientais (físicos, químicos e biológicos) deverão ser reconhecidos, monitorados pelo laudo ambiental da NR 9 e ter as medidas de controle estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Risco (PGR).
- d) A Suzano indica como minimamente necessário o reconhecimento/qualificação/quantificação dos riscos ambientais, da seguinte forma:
 - **RISCO FÍSICO:** ruído, vibração, calor, radiações não ionizantes. OBS: para o agente físico ruído cuja quantificação ultrapassar o limite de tolerância definido na NR 15, será necessária a especificação do protetor auditivo e a implantação do Programa de Conservação Auditiva (PCA) aprovado por fonoaudiólogo e médico do trabalho.
 - **RISCO QUÍMICO:** poeiras, névoas e vapores na manipulação e aplicação de produtos químicos; fumos metálicos na atividade de solda; vapor orgânico no abastecimento de diesel; hidrocarboneto na atividade de manutenção mecânica. OBS: Para riscos de poeiras, materiais particulados e/ou produtos agrotóxicos, mediante avaliação ambiental vigente, é necessária a

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

especificação correta das máscaras de proteção, teste de vedação e o programa de proteção respiratório (PPR) aprovado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho.

- **RISCO BIOLÓGICO:** Serviço médico de atendimento a pacientes com doenças infecto contagiosas; limpeza de esgoto; coleta de lixo.
- e) Em relação ao risco de acidente (Mecânicos), todo processo, atividade e tarefa deverá ser mapeado para determinação das medidas de controle, podendo ser através de modelo de Matriz de Determinação de Perigos e Riscos ou similar que atinja o objetivo da classificação do risco.

4.10. COMPORTAMENTO SEGURO

- a) Na Suzano a busca pela prática do comportamento seguro é constante, portanto, é de fundamental importância que os gestores da EPS tenham ciência que as ações humanas podem envolver riscos de incidentes e acidentes e que a tomada de decisão dos empregados é reflexo do autoconhecimento/auto reflexão e gerenciamento dos potenciais comportamentos causadores de danos.
- b) Seja em casa, no trânsito, no trabalho e no lazer existe o risco de os empregados sofrerem prejuízos à sua integridade física por acidentes. Especialmente o ambiente de trabalho contém alguns riscos à saúde e à segurança do empregado, por isso, assim como em qualquer outro ambiente, faz-se necessária a divulgação da necessidade da prática do comportamento seguro, oferecendo condições para que aconteça.
- c) O comportamento seguro consiste no desempenho das atividades de acordo com os parâmetros de segurança e saúde no trabalho, seguindo assim a linha de comportamento saudável, pois ambos estão no campo da prevenção e tem como objetivo à preservação da saúde e da integridade física dos empregados que interagem com os processos operacionais da Suzano.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- d) Todos os empregados da EPS, incluindo os gestores, deverão possuir consciência da importância do comportamento seguro, devendo repassar e reforçar esse conceito aos colegas, contribuindo para uma maior segurança e saúde em cada empresa.
- e) A conduta adequada de todos os empregados é uma condição fundamental para a segurança dos mesmos e será sempre monitorada pelo SGSSO da Suzano.
- f) Na Suzano o Programa Cuidar promove o desenvolvimento de comportamentos e ambientes seguros por meio do conceito do Cuidado Ativo, que deverá ser entendido e praticado por todos, conforme diretrizes abaixo:
- **EU CUIDO DE MIM:** Cuido da minha saúde física e mental; utilizo os EPIs necessários em cada atividade e ambiente; avalio os riscos das atividades; analiso se posso todas as medidas de controle; conheço e cumpro os padrões de segurança; exerço o direito de recusa onde não há condições seguras para o trabalho.
 - **EU CUIDO DOS OUTROS:** Oriento os colegas quanto aos aspectos do trabalho; abordo um colega que está sem um EPI; oriento um colega quanto à realização adequada de um isolamento e sinalização de área; auxílio um colega a preencher documentos, por exemplo, a Liberação de Trabalho (LT).
 - **EU ACEITO SER CUIDADO:** Recebo com sabedoria as abordagens de outros empregados; reflito e mudo de atitude frente a uma abordagem; fortaleço o aprendizado em segurança; participo das ferramentas de segurança aplicadas na frente de trabalho (OPA, Segurança na área, DDS).
- g) Toda EPS deverá estar ciente dessa filosofia de abordagem que os profissionais da Suzano farão aos seus empregados, para buscar os melhores resultados em prevenção de acidentes.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

4.11. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SSO

- a) Todos os empregados de EPS fixas que passarão pelo treinamento/orientação transmitidos na integração de segurança, além da capacitação associada ao cargo ou atividade legal necessária para liberação de acesso, deverão ser instruídos de forma mais aprofundada nos procedimentos de segurança praticados pela Suzano, relacionados abaixo:

| Treinamento | Carga horária |
|---|----------------------|
| Programa Linha Mestra | 1 hora |
| OPA – Observação Positiva da Atividade | 2 horas |
| DNA – De Olho na Área | 3 horas |
| Primeiros Socorros | 4 horas |
| Comportamento Seguro / Percepção de Risco | 2 horas |
| Bloqueio de Fontes de Energia | 2 horas |
| Padrinho de Segurança | 2 horas |
| Uso correto e conservação de EPI | 2 horas |
| APR – Análise Preliminar de Risco | 1 hora |
| LT – Liberação de Trabalho | 1 hora |
| LTF – Liberação de Trabalho Florestal | 1 hora |
| Inventário de Riscos | 2 horas |
| Isolamento de Área | 1 hora |
| Bom Senso | 2 horas |
| Ferramentas Manuais – Utilização | 2 horas |
| OTQ – Observador de Trabalho a Quente | 3 horas |
| Ergonomia | 1 hora |
| Emergência Química e Rotulagem | 2 horas |

- b) Toda EPS deverá manter em sua rotina, programa de treinamento e capacitação de seus

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

empregados.

- c) O programa de treinamento e capacitação deverá contemplar todos os requisitos legais e outros de caráter preventivo para o exercício da função.
- d) Nenhum empregado está autorizado a executar atividades para as quais não esteja treinado e capacitado.
- e) A Suzano, a seu critério, poderá auditar o processo de treinamento e capacitação da EPS, verificando dentre outros itens o conteúdo programático e eficácia.

4.12. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

- a) Toda EPS terá o dever e obrigação legal de fornecer, gratuitamente aos seus empregados, os EPIs necessários para proteção dos riscos das atividades envolvidas, treinando-os e fiscalizando seu uso.
- b) Os EPIs deverão existir em quantidade suficiente, mantendo estoque para pronta reposição, com destaque para as atividades que possam molhar ou sujar com necessidade de troca no mesmo período de trabalho (botinas e uniformes).
- c) Os EPIs deverão ter certificado de aprovação (CA) expedido pela Secretaria do Trabalho do Ministério, gravado de forma indelével no corpo do equipamento.
- d) A seleção e especificação técnica dos EPIs deverá ser definida pela área de Segurança do Trabalho ou Assessoria de Segurança da EPS, em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados.
- e) Contudo não pode deixar de seguir as indicações Legais e/ou as especificações da Suzano, em função do histórico de ocorrências e eficácia da proteção requerida, a saber:

- **PROTEÇÃO DA CABEÇA**

- ✓ Capacete com jugular para prevenção de impactos provenientes de queda ou

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

projeção de objetos e/ou batida contra estruturas;

- ✓ Chapéu de palha, touca árabe, capacete com protetor de nuca ou outra proteção contra o sol, chuva e salpicos;
- ✓ Capuz de fuga para ataque de abelhas;
- ✓ Chapéu de palha, touca árabe, capacete com protetor de nuca ou outra proteção contra o sol, chuva e salpicos.

- **PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE**

- ✓ Protetores faciais para prevenção de lesões ocasionadas por projeção de partículas e batidas contra objetos;
- ✓ Óculos para prevenção de lesões/irritações provenientes do impacto de partículas, ou de objetos pontiagudos ou cortantes e de respingos;
- ✓ Óculos de proteção contra radiações não ionizantes;
- ✓ Óculos contra a ação da poeira química;
- ✓ Óculos ampla visão contra a ação de produtos químicos líquidos.

- **PROTEÇÃO AUDITIVA**

- ✓ Protetores auriculares para as atividades com níveis de ruído reconhecidos e quantificados no Laudo de Avaliação Ambiental da NR 9, estando acima do nível de ação/limite de tolerância.

- **PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS**

- ✓ Respiradores com filtros mecânicos para trabalhos com exposição a poeira orgânica reconhecidos e quantificados no Laudo de Avaliação Ambiental da NR 9, estando acima do nível de ação/limite de tolerância;
- ✓ Respiradores com filtros químicos, para trabalhos com produtos químicos

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

reconhecidos e quantificados no Laudo de Avaliação Ambiental da NR 9, estando acima do nível de ação/limite de tolerância;

- ✓ Respiradores com filtros combinados, químicos e mecânicos, para atividades em que haja emanação de gases e poeiras tóxicas;
- ✓ Respiradores descartáveis para contra poeiras, névoas e fumos.

- **PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES (MÃOS E BRAÇOS)**

- ✓ Luvas e mangas de proteção contra lesões provocadas por materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes;
- ✓ Luvas de proteção contra produtos químicos tóxicos, irritantes, alergênicos, corrosivos, cáusticos ou solventes;
- ✓ Luvas de proteção contra materiais ou objetos aquecidos;
- ✓ Luvas para operações com equipamentos elétricos;
- ✓ Proteção contra picadas de animais peçonhentos.

- **PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES**

- ✓ Botas impermeáveis e antiderrapantes para trabalhos em terrenos úmidos, lamacentos, encharcados;
- ✓ Botas com biqueira de aço/composite para trabalhos em que haja perigo de queda de materiais e objetos pesados;
- ✓ Botas com palmilha antiperfurante, quando a área de deslocamento oferecer o risco de perfuração dos pés;
- ✓ Botas com cano longo (45 cm) ou botina com perneira, para proteção do ataque de animais peçonhentos e/ou impacto com resíduos de madeira e outros materiais cortantes, perfurantes, descorantes;

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- ✓ Botas com proteção de metatarso, onde haja risco de contato de ferramentas cortantes;
- ✓ Calçados impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos.
- **PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO - AGENTES DE ORIGEM TÉRMICA, BIOLÓGICA, MECÂNICA, METEOROLÓGICA E QUÍMICA**
 - ✓ Aventais;
 - ✓ Jaquetas e capas.;
 - ✓ Macacões;
 - ✓ Uniformes de manga longa, coletes ou faixas de sinalização refletiva.
- **PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL**
 - ✓ Cintos de segurança tipo paraquedista com dois talabartes para trabalhos acima de dois metros, quando houver risco de queda.

4.13. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- a) Toda estrutura para desenvolvimento das atividades contratadas, que sejam necessárias ser montadas em alguma das unidades da Suzano, deverá ter aprovação do gestor da área contratante. Toda a instalação (elétrica, eletrônica, hidráulica, etc.) deverá estar de acordo com as normas vigentes na legislação brasileira e outras exigidas pela Suzano, sendo de total responsabilidade da EPS os atrasos que vierem ocorrer em função do não cumprimento das normas.
- b) Especial atenção deverá ser dispensada aos containers, painéis, ferramentas e máquinas elétricas devendo possuir aterramento elétrico e etiqueta/selo/lacre de inspeção e liberação da equipe de Elétrica, Eletrônica e Instrumentação da Suzano.
- c) Será responsabilidade da EPS manter a ordem, limpeza e organização do local destinado à sua instalação.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- d) Fará parte do trabalho de rotina da Suzano a realização de auditoria nas instalações da EPS e paralisação da utilização do local e consequentemente da obra caso alguma irregularidade seja observada, devendo os problemas serem solucionados de imediato para que a atividade possa ser reiniciada.
- e) A EPS será responsável pela remoção de toda a instalação utilizada durante o período de trabalho na Suzano, deixando o local limpo, organizado e desimpedido.

4.14. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

4.14.1. Classificação e Comunicação de Ocorrências – PG 12.00.0009

- a) Todos os empregados deverão ser orientados para comunicar imediatamente ao superior imediato, qualquer nível de ocorrência que envolva lesão corporal e incidentes. Na impossibilidade de ser comunicada pelo próprio envolvido, essa ação deverá ser realizada por empregados que testemunhem o ocorrido.
- b) Para o atendimento de ocorrência com lesão corporal de maior gravidade o sistema de emergência da unidade deverá ser acionado para que a vítima possa ser assistida o mais rápido possível por empregados treinadas/capacitadas e deslocada para a unidade de atendimento médico mais próxima.
- c) O superior imediato do acidentado ou pessoa por ele designada deverá acompanhar o atendimento recebido para apoiar na continuidade do tratamento quando necessário.
- d) Toda ocorrência classificada como acidente de trabalho com e sem afastamento, deverá ser comunicado através da emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho em até 24 horas ou no primeiro dia útil seguinte ao do acidente.
- e) A comunicação preliminar e definitiva dos acidentes do trabalho e demais ocorrências significativas, será realizada pelo Coordenador de Segurança do Trabalho da unidade, através do Relatório de

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

Análise de Ocorrência – RAO.

- f) Para que essa comunicação seja possível, os gestores da Suzano e da EPS se comprometem a indicar representantes para fazer parte do grupo de análise da ocorrência onde todas as informações necessárias serão coletadas, para que o plano de ação seja definido visando prevenir a ocorrência de novos cenários. A representação da CIPA/CIPATR/CIPATP do setor envolvido deverá participar da análise da ocorrência envolvendo lesão corporal, sendo o nome do participante também registrado no RAO.
- g) Incidente – Evento indesejável que teve potencial de provocar lesão. Exemplos:
 - Rompimento de juntas,
 - Vazamentos em gaxetas,
 - Queda de materiais de um andaime ou uma plataforma,
 - Quebra de para-brisas de uma máquina,
 - Vazamento de produto químico,
 - Tombamento de materiais empilhados,
 - Quebra de frascos de amostras de produtos químicos,
 - Queda de tubulação solta,
 - Princípio de incêndio em regulador de pressão de conjunto oxi corte,
 - Rompimento de cabos elétricos subterrâneos,
 - Colisão entre veículos etc.

4.14.2. Programa Linha Mestra – PG 12.00.0004

- a) Procedimento que tem por objetivo incentivar e direcionar a prática de procedimentos seguros no dia a dia dos empregados, e estabelecer sanções administrativas para as ações consideradas como ato

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

faltoso e falta grave, que desrespeitem as regras prioritárias (Geral, Industrial, Florestal, Distribuição e Portos) e outros procedimentos de segurança estabelecidos.

- b) **Falta Grave** - Descumprimento de qualquer uma das regras prioritárias
- c) **Ato Faltoso** - Descumprimento de qualquer outra regra de segurança
- d) O descumprimento das regras prioritárias do Programa Linha Mestra e fundamentos de outros procedimentos de segurança estabelecidos, acarretará na obrigação da EPS pagar à Suzano, uma multa não compensatória conforme estabelecida em contrato. O valor das multas será atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que o substitua, desde a data do descumprimento até a data de pagamento.
- e) Para que seja validada a cobrança da multa, a área de Segurança do Trabalho da Suzano preencherá o formulário NAD (Notificação para Autorização de Desconto) e anexará o RAO (Relatório de Análise de Ocorrência) correspondente a ocorrência que motivou o enquadramento no Programa Linha Mestra e encaminhará ao proprietário/responsável pela empresa, em função do seu prévio conhecimento do plano de ação estabelecido.

- **REGRAS PRIORITÁRIAS GERAIS**

- ✓ **Trabalho em Altura** - Utilizar todos os dispositivos de proteção contra risco de quedas, adequados e certificados.
- ✓ **Álcool e Drogas** - Proibido trabalhar sob efeito ou posse de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais.

- **REGRAS PRIORITÁRIAS INDUSTRIAL**

- ✓ **Bloqueio Fontes de Energia** - Realizar o bloqueio de todas as fontes de energia (elétrica, hidráulica, mecânica, pneumática e pressurização), garantindo a inoperância antes do início das atividades com os devidos testes realizados.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- ✓ **Movimentação de Carga Suspensa** – Possuir habilitação, certificação e autorização para operar máquinas e equipamentos de movimentação de cargas, zelando pelo devido isolamento, sinalização e restrição de acesso sob cargas suspensas.
- ✓ **Substâncias Perigosas** – Utilizar os equipamentos adequados de proteção contra agentes químicos perigosos.
- ✓ **Dispositivo de Segurança** – Manter todos os dispositivos de segurança de máquinas e equipamentos em operação permanente, sendo vedada a alteração da lógica de funcionamento dos botões, cabos de parada de emergência e portas de segurança.
- ✓ **Acesso a Espaço Restrito** – Acessar locais caracterizados como restrito (salas elétricas, subestações e espaço confinado) somente após capacitação, treinamento e/ou autorização.
- ✓ **Liberação de Trabalho** – Executar atividades somente após a emissão formal e a liberação da permissão de trabalho, considerando atividades que envolvam o risco de incêndio, substância corrosiva/tóxica, quedas de empregados/materiais, soterramento, choque elétrico, explosão, queimadura, radiação, prensamento, alta/baixa temperatura, deficiência de oxigênio e/ou afogamento.
- ✓ **Equipamentos em Movimento** - Manter qualquer parte do corpo fora do alcance de máquinas e equipamentos em movimento.

- **REGRAS PRIORITÁRIAS FLORESTAL**

- ✓ **Limites e Eitos de Segurança** - Trabalhar respeitando os eitos de segurança entre empregados e o limite de distância entre equipamentos na colheita florestal.
- ✓ **Limites de Velocidade e Cinto de Segurança** - Transitar respeitando a velocidade

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

máxima permitida e utilizar o cinto de segurança, sem executar manobras perigosas.

- ✓ **Movimentação de Carga Suspensa** - Possuir habilitação, certificação e autorização para operar máquinas e equipamentos de movimentação de cargas, zelando pelo devido isolamento, sinalização e restrição de acesso sob cargas suspensas.
- ✓ **Movimentação de Empregados** - Transportar empregados de forma adequada em veículos apropriados para o transporte de empregados.
- ✓ **Habilitação, Certificação e Autorização** - Operar máquinas e equipamentos somente se for habilitado e treinado na operação.
- ✓ **Substâncias Perigosas** - trabalhar com a movimentação e aplicação de defensivos agrícolas com a adequada proteção para evitar o contato e exposição ao produto e utilizar os equipamentos adequados de proteção contra agentes químicos perigosos.
- ✓ **Dispositivo de Segurança** - Manter todos os dispositivos de segurança e proteções de máquinas e equipamentos em operação permanente, sendo vedada a alteração da lógica de funcionamento dos botões, cabos de parada de emergência e portas de segurança.

- **REGRAS PRIORITÁRIAS DISTRIBUIÇÃO**

- ✓ **Bloqueio Fontes de Energia** - Realizar trabalhos em equipamentos, máquinas ou sistemas habitualmente móveis, somente após testar a desativação através de cartões ou cadeados de bloqueios.
- ✓ **Equipamentos em Movimento** - Proibida a intervenção em máquinas em movimento; atentar-se para qualquer parte do corpo que possa ter contato com as máquinas e ser passível de acidentes.
- ✓ **Dispositivo de Segurança** - É vedada a intervenção em máquinas e equipamentos em

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

movimento ou tornar o dispositivo de segurança inoperante.

- ✓ **Movimentação de carga** - Os operadores de empilhadeiras deverão ser habilitados, certificados e autorizados para a operação de equipamentos, zelando para que não ocorra trânsito de empregados nas áreas de risco ou sob a carga.
- ✓ **Acesso a Espaço Restrito** - Permitido acesso somente de profissionais autorizados nos locais caracterizados como restritos: salas elétricas, subestações elétricas, espaços confinados e armazéns.
- ✓ **Veículos e Equipamentos** - Dirigir ou operar veículos e equipamentos devidamente habilitado e autorizado. Abastecimento de empilhadeiras deverá ser realizado por empregado treinado e autorizado. Respeitar a capacidade do equipamento e demais estruturas de armazenamento.
- ✓ **Circulação interna de Pedestres** - Circular dentro dos limites das faixas de segurança destinadas ao trânsito de empregados.

- **REGRAS PRIORITÁRIAS PORTOS**

- ✓ **Habilitação e Treinamento** – Operar Máquinas e Equipamentos (guindaste, empilhadeira, plataforma elevatória e trator) somente se treinado, habilitado e autorizado.
- ✓ **Movimentação de Cargas Suspensas** – Proibido o trânsito e o posicionamento de empregados sob cargas suspensa.
- ✓ **Bloqueio de Fontes de Energia** - Realizar e testar bloqueios de todas as fontes de energia (Elétrica, Mecânica, Hidráulica, Pneumática, Térmica, Química, etc..., inclusive as residuais) antes de executar a intervenção.
- ✓ **Espaços Restritos** – Acessar locais caracterizados como restrito (salas elétricas,

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

subestações e espaço confinado) somente após capacitação, treinamento e/ou autorização.

- ✓ **Permissão de acesso para Trabalho-** Executar atividades de alto potencial de risco de (eletricidade, espaço restritos, altura, trabalhos a quente, mergulho e substâncias químicas inflamáveis somente mediante Liberação de trabalho (LT), devidamente assinada e aprovada pelo responsável do serviço / área.
- ✓ **Máquinas, Veículos e Equipamentos** – Não se expor ao raio de ação de máquinas autopropelidas em operação e nas zonas de risco dos equipamentos rotativos.
- ✓ **Proibido fumar** – Proibido fumar nas dependências do terminal, fora dos locais destinados para esse fim.

• DESVIO COMPORTAMENTAL

É todo comportamento ou atitude que não obedecer às normas, procedimentos e/ou padrões pré-estabelecidos de segurança. Exemplos:

- ✓ Não utilização de EPI,
- ✓ Posicionamento de forma insegura em locais de riscos (posicionar-se sobre linhas de tubulações, sobre guarda-corpos),
- ✓ Utilizar escadas de forma incorreta,
- ✓ Utilizar inadequadamente equipamentos,
- ✓ Improvisar ferramentas (chaves de impacto, alavancas, etc),
- ✓ Preencher inadequadamente LT (não assinar, não colocar data e hora), liberar LT preenchida incorretamente,
- ✓ Romper isolamentos de área,

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- ✓ Não cumprir os dispostos de um procedimento ou instrução de trabalho ou matriz de determinação de risco (MDR), etc.

• DESVIO OPERACIONAL

É toda situação ou condição operacional que não está de acordo com uma determinada conformidade de segurança. Exemplos:

- ✓ Modelo de andaime não autorizado,
- ✓ Material de isolamentos de área inadequado,
- ✓ Área com vazamentos de produtos,
- ✓ Tipo de piso escorregadio,
- ✓ Equipamento de movimentação de carga inadequado ou fora da capacidade,
- ✓ Inexistência ou inadequação de dispositivos de segurança de máquinas ou equipamentos,
- ✓ Equipamentos sem liberação,
- ✓ Partes móveis girantes sem proteção ou com proteção inadequada,
- ✓ Falta ou inadequação de volantes, alavancas ou dispositivo de abertura de válvulas,
- ✓ Guarda-corpos ou corrimãos inexistentes, inadequados ou em mal estado de conservação.

4.14.3. Programa Segurança na Área – PG 12.00.0002

- Procedimento que tem por objetivo difundir através do nível de gestão das empresas o valor da preservação da integridade física, através da conscientização sobre os programas, ferramentas e procedimentos de segurança necessários para a realização de atividades no dia a dia, buscando um ambiente de trabalho seguro.
- O programa será realizado prioritariamente pelos gestores da Suzano ou da EPS as sextas-feiras,

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

com duração prevista de 1 (uma) hora.

- c) Os empregados das EPS da área envolvida deverão participar do programa demonstrando interesse sobre o tema do SNA realizado e sobre a interação do gestor com o assunto, esclarecendo suas dúvidas sobre o tópico que não tiver familiaridade.

4.14.4. Programa de Reconhecimento em SSO – PG 12.00.0006

- a) Procedimento que tem por objetivo fortalecer a cultura preventiva através do reconhecimento de pessoas e das equipes e/ou empresas próprias e dos prestadores de serviço que conquistar os melhores resultados nas ferramentas de SSO definidas como indicadores.
- b) A classificação das EPS se baseia na apuração e compilação do Indicador Consolidado composto por ferramentas de SSO proativas e reativas.
- c) As ferramentas proativas compõem a apuração do indicador geral para somar pontos. As ferramentas reativas compõem a apuração do indicador geral para debitá-los.
- d) O registro desta avaliação poderá ser utilizado para compor outros processos de avaliação de desempenho da EPS na companhia.
- e) O Programa de Reconhecimento leva em conta o desempenho das empresas prestadoras de serviços que consiste no resultado das ocorrências e a aderência às ferramentas de gestão.

4.14.4.1. Certificação de Empresas Prestadoras de Serviço

- a) Outra modalidade de avaliação das EPS é a certificação, com atribuição de nota ao final do semestre. A nota será o resultado da penalização por ocorrência e a aderência às ferramentas de gestão.
- b) A EPS será certificada em três níveis: A, B ou C; refletindo seu desempenho. A pontuação inferior ao range definido não atribui certificação para a EPS conforme a tabela:

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

| CERTIFICAÇÃO | |
|---------------------|----------|
| >= 1000 | A |
| 750 a 999 | B |
| 600 a 749 | C |

- c) A certificação da EPS deverá considerar 2 ciclos (semestral).
- d) Empresas abaixo do range de certificação, ou com ocorrências graves (nível 5/6), serão submetidas ao Comitê de Segurança mensal para definir ações e estratégias que elevem seu desempenho no próximo ciclo (semestre).
- e) Todas as empresas iniciam a avaliação com 1000 pontos. Será atribuído pontos bônus em função do número de colaboradores expostos aos riscos conforme a tabela:

| EFETIVO - HHT | |
|----------------------|------------|
| Até 5 | 0 |
| 6 a 15 | 50 |
| 16 a 30 | 70 |
| > 30 | 100 |

- f) Serão debitados, por cada ocorrência, a quantidade de pontos atribuída como peso a cada indicador conforme descrito na tabela abaixo:

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

| Negativo - Ocorrências | | | | | | | |
|--|--|--|--|---|---|--|--|
| Acidente Perda Permanente *perde 1000 pontos por ocorrência | Acidente COM Afastamento *perde 200 pontos por ocorrência | Acidente SEM Afastamento *perde 100 pontos por ocorrência | Simples atendimento - OSA *perde 70 pontos por ocorrência | Incidente ALTO Potencial *perde 20 pontos por ocorrência | Danos Materiais / Emergência *perde 15 pontos por ocorrência | Ato Faltoso *perde 15 pontos por ocorrência | Falta Grave *perde 30 pontos por ocorrência |

- g) Serão atribuídos, por aderência à ferramenta de gestão, pontos pelo atendimento a meta mensal conforme descrito na tabela abaixo:

| Positivo - Ferramentas | | | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|------------------|--|-------------------|----------------------------|
| AC 2 por mês | DNA Média 1 por colaborador | Inspeção Bom Senso % = pontos | Inspeção Segurança Área % = pontos | OPA 2 por mês | Avaliação Desempenho Semestral % = pontos | Gestão Plano Ação | Reunião Participa 1 mês |

- h) O gatilho para a formação do Comitê de Segurança mensal é a pontuação inferior a 600 pontos e/ou ocorrência de Nível 5 ou 6.
- i) O gatilho para a formação do Comitê de Segurança anual é a pontuação inferior a 600 pontos ou certificação Nível “C”.

4.14.5. Programa Padrinho e Madrinha de Segurança – PG 12.00.0063

- a) Procedimento que tem por objetivo promover o acompanhamento e orientação de empregados recém-admitidos (próprios e contratados fixos) baseado nas Normas e Procedimentos de segurança, buscando a eliminação/minimização dos riscos de incidentes e acidentes na fase de ambientação com

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

o ambiente de trabalho.

- b) Os Padrinhos e as Madrinhas de segurança deverão ser selecionados nas suas empresas, para fazer a instrução e acompanhamento da execução das tarefas dos recém-admitidos, garantindo que todos os riscos sejam identificados, revistos e discutidos.
- c) O Novo empregado permanecerá no processo de acompanhamento pelo seu Padrinho ou sua madrinha de segurança por pelo menos 3 meses.
- d) Todos os empregados recém-admitidos deverão ser identificados pelo programa padrinho. Podem ser utilizadas os seguintes tipos de identificação:
 - Capacete de cor amarela com adesivo do programa, **e/ou**
 - Colete de cor amarelo, com a inscrição “TREINAMENTO SUPERVISIONADO” de forma bem visível, na frente e atrás.

4.14.6. Programa Bom Senso – PG 12.00.0085

- a) O Programa Bom Senso tem como base a essência dos 5 S's. A técnica deverá ser utilizada tendo como objetivo a melhoria do ambiente de trabalho, tornando-se uma importante ferramenta de gestão.
- b) Seu maior objetivo é manter a ordem nos locais de trabalho, de forma que permaneçam sempre organizados, arrumados e limpos, sob condições padronizadas e com a disciplina necessária para que se consiga o melhor desempenho nas atividades de seus empregados. Contribuir para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de bons hábitos aumentando a qualidade de vida, bem como reduzindo desperdícios e melhorando a qualidade de produtos e serviços.
- c) Todos os empregados de EPS deverão receber o Treinamento de sensibilização sobre a origem do programa, aplicação dos Sensos, seus benefícios, metodologia de implantação e manutenção, conforme procedimento desse Programa.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

d) Senso que deverão ser aplicados:

- **SENSO UTILIZAÇÃO** - Tornar o ambiente de trabalho mais útil e menos poluído, tanto visualmente como espacialmente.
- **SENSO ORDENAÇÃO** - Prossegue no desenvolvimento do primeiro senso, ao reduzir o tempo de busca dos objetos, dispomos os recursos de maneira sistemática e estabelecemos um sistema de comunicação visual para o rápido acesso ao que necessitamos.
- **SENSO LIMPEZA** - Pode ser entendido como a eliminação da sujeira sob todos os aspectos, incluindo a boa preservação dos equipamentos, ambiente de trabalho limpo, e eliminação de estoques desnecessários.
- **SENSO BEM-ESTAR, SAÚDE E SEGURANÇA** - Este senso refere-se ao estágio que o empregado alcança com a prática dos três sensores anteriores, porém fundamentado de hábitos rotineiros de higiene, segurança no trabalho e saúde mental. Por isso, excesso de materiais, má ordenação e sujeira são causas de acidentes de trabalho e estresse.
- **SENSO AUTODISCIPLINA** - Este senso é o cumprimento rigoroso das normas e tudo aquilo que for decidido pela Equipe. Considera-se a disciplina um sinal de respeito aos outros.



4.14.7. Observação Positiva da Atividade – OPA – PG 12.00.0020

- a) Procedimento que tem por objetivo fortalecer o comportamento seguro, através da observação das práticas de trabalho, oferecendo oportunidades para que as tarefas sejam desenvolvidas de forma cada vez mais adequadas e seguras, motivando a constante mudança de cultura para a prevenção de

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

acidentes, através do cumprimento da legislação, procedimentos e padrões internos.

- b) Este monitoramento é realizado por empregados da Suzano nas frentes de trabalho própria e dos prestadores de serviço com periodicidade mensal e seu resultado é utilizado para o programa de reconhecimento em Segurança, Saúde e Qualidade de e para avaliação de desempenho em segurança das EPS junto ao Suprimentos.

4.14.8. Inspeção de Segurança – PG 12.00.0015

- a) Procedimento que tem por objetivo estabelecer diretrizes para o processo de inspeção de áreas visando a identificação das oportunidades de melhoria que possam contribuir diretamente para a eliminação das condições de risco de incidentes e acidentes, bem como o cumprimento dos procedimentos internos, legislação e requisitos dos selos de certificação.
- b) Necessariamente deverá ser realizada por grupo multidisciplinar, ou seja, participantes de vários setores que tenham envolvimento com o processo produtivo, considerando atividades próprias e de prestadores de serviço.

4.14.9. Liberação de Trabalho Industrial – LT – PG 12.00.0022

- a) Procedimento que tem por objetivo estabelecer uma autorização escrita para execução de trabalhos considerados críticos ou não rotineiros nas áreas / equipamentos nas áreas industriais. Dentre algumas das regras está a abertura para todas as atividades de manutenção, montagem, desmontagem, construção, inspeção ou reparo de equipamentos, sistemas ou instalações; sistemática para mapeamento e registro das medidas e ações necessárias para garantia e realização de um trabalho seguro; envolvimento de responsáveis pela Operação de Área, Executantes e Segurança do Trabalho.
- b) Exemplos dos trabalhos considerados críticos na Suzano:

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- Trabalho a quente;
 - Abertura de linha/equipamento;
 - Movimentação de carga (guindaste, Munck, grua, talha elétrica e ponte rolante);
 - Trabalho em altura;
 - Hidrojato;
 - Espaços confinados;
 - Eletricidade;
- a) Produtos químicos;
 - b) Alpinismo industrial;
 - c) Escavações;
 - d) Demolições;
 - e) Mergulho;
 - f) Radiografia industrial.

4.14.10. Análise Preliminar de Risco (APR) – PG 12.00.0011

- a) Procedimento que tem por objetivo o reconhecimento antecipado dos riscos de acidentes / incidentes em atividades não rotineiras que não estejam contempladas na LT. Este documento permite que todos os envolvidos estejam cientes dos riscos de acidentes reais e potenciais e que sejam tomadas as precauções necessárias para a realização do trabalho com total segurança.
 - Identificação das etapas do trabalho.
 - Conhecer o local onde a atividade será executada.
 - Participação dos envolvidos no trabalho na análise dos riscos.
 - Descrição detalhada das medidas de controle.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- b) A elaboração de uma APR envolve diretamente os empregados que irão desenvolver as respectivas atividades.
- c) Tem como objetivo avaliar, eliminar e/ou controlar possíveis condições de risco antes do início do trabalho.
- d) Para toda atividade executada por prestador de serviço e empregado próprio sem mapeamento de risco deverá ser elaborada a APR.
- e) Deverá ser entregue com antecedência mínima de 2 dias antes do início da atividade, para avaliação da Segurança do Trabalho.
- f) Todos envolvidos deverão conhecer seu conteúdo.

4.14.11. De Olho na Área – DNA – PG 12.00.0005

- a) Procedimento que tem por objetivo estabelecer os métodos e critérios de identificação e registro de Incidentes e Desvios ocorridos na Suzano.
- b) Todas as ocorrências de Incidentes e Desvios deverão ser registradas pelos empregados das EPS através da ficha de detalhamento em papel ou por meio eletrônico através do aplicativo disponível no portal de acesso à intranet.
- c) Após concluído o preenchimento, a ficha de detalhamento em papel deverá ser depositada na urna dos quadros do Gerenciamento de Incidentes e Desvios disponíveis nas áreas.
- d) Os gestores da EPS deverão esclarecer aos empregados que a função da ferramenta é de gerenciar os Incidentes e Desvios identificados, e que estas não deverão servir como caixa de sugestões, pois a empresa possui outros meios administrativos para este fim.
- e) Os indicadores do Sistema de Registro de Incidentes e Desvios serão definidos pelos critérios de Governança e Plano de Ação e farão parte do programa de reconhecimento em SSQVF das

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

equipes/empresas de operação, próprias e de EPS.

- f) A gestão sobre o sistema de registro dos incidentes e desvios considera as ocorrências inseridas, os planos de ação, prazos e responsáveis definidos.

4.14.12. Inspeção em Ferramentas e Equipamentos – PG 12.00.0029

- a) Procedimento que tem por objetivo estabelecer critérios para definição, verificação e utilização correta das ferramentas manuais, incluindo as elétricas e cortantes, visando a prevenção de incidentes e acidentes.
- b) Toda EPS deverá zelar pela boa ergonomia, segurança e conforto na utilização das ferramentas por parte de seus empregados através das seguintes instruções e monitoramentos.
- c) As ferramentas deverão possuir boa adaptação dos cabos as mãos dos usuários.
- d) As ferramentas nunca deverão sofrer modificação.
- e) As ferramentas nunca deverão ser utilizadas como alavanca, a não ser que tenham essa indicação.
- f) As ferramentas só podem ser utilizadas para suas respectivas aplicações, não devendo ser utilizadas em tarefa para a qual ela não foi indicada.
- g) A limpeza das ferramentas é fundamental para o programa de organização e para a prevenção. Todo excesso de óleo, graxa e lubrificante deverá ser retirado para evitar que escorregue de suas mãos. No processo de limpeza deverá ser considerado o tipo de ferramenta, produto e o acessório a ser utilizado.
- h) Diferentes tipos de ferramentas exigem diferentes tipos de armazenamento. Ferramentas com áreas de corte deverão estar protegidas e ser armazenadas separadamente.
- i) Demais ferramentas podem ser organizadas respeitando critérios de programas específicos, como o Bom Senso: Utilização (Tenha só o necessário na quantidade certa); Organização (Cada coisa em seu

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

devido lugar); Limpeza (Mais importante que limpar é não sujar); Bem-estar, Saúde, Segurança (Nossas ações deverão promover a segurança e qualidade de vida); Autodisciplina (O sucesso é consequência do nosso comportamento).

- j) A desordem no local de trabalho pode ser motivo de acidente.
- k) Ferramentas muito gastas, cabo rachado ou solto não deverá ser utilizado.
- l) Em ambientes com risco de explosão, somente ferramentas antifascante deverão ser utilizadas.
- m) A área de trabalho deverá ser mantida limpa e iluminada. As áreas desorganizadas e escuras são um convite aos acidentes.
- n) As ferramentas deverão ser colocadas em cintos porta ferramentas, caixas, bolsas, painéis ou carros especiais, dando preferência aos modelos organizadores de gavetas. O transporte adequado diminui a fadiga, previne acidentes e aumenta a rapidez nas manutenções.
- o) O transporte de ferramentas não deverá ocorrer colocando as mesmas nos bolsos das vestimentas.
- p) Para trabalhos com eletricidade somente ferramentas isoladas deverão ser utilizadas. O isolamento das ferramentas é apenas um reforço, devendo as outras instruções da NR 10 serem seguidas.
- q) Ferramentas isoladas com sinais de danos ou desgastes, nunca deverão ser utilizadas em linhas energizadas. Neste deverão ser utilizadas em áreas mecânicas e não mais em corrente elétrica.
- r) Antes da realização de trabalho em instalações elétricas, a desconexão dos equipamentos das fontes de energia deverá ocorrer em primeiro lugar.
- s) Todas as ferramentas listadas nesse procedimento deverão passar por inspeções periódicas e serem sinalizadas de acordo com as regras estabelecidas na unidade da Suzano, através da utilização dos check list específico do procedimento.
- t) As inspeções deverão ser realizadas por empregados instruídos no objetivo desse procedimento podendo ser os próprios usuários, de acordo com a estrutura de cada unidade da Suzano, ocorrendo

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

na ferramentaria central ou nas frentes de trabalho, a depender do controle da posse das ferramentas.

- u) Nas unidades da Suzano onde houver a disponibilidade de fornecimento desse tipo de ferramenta ao público próprio e de EPS, o procedimento de retirada, devolução, inspeção e identificação deverá ser seguido na íntegra, sendo proibida a utilização das ferramentas da própria empresa.

4.14.13. Segurança nos Trabalhos em Altura – PG 12.00.0023

- a) Procedimento que define que trabalho em altura é aquele a ser realizado em altura igual ou superior a 2,0 m (dois metros) do nível do piso, ou onde exista o risco de queda. Mesmo nas atividades abaixo de 2,0 m (dois metros), deverão ser adotadas medidas para eliminar, reduzir e/ou neutralizar os riscos.
- b) Os Empregados que executam trabalhos em altura deverão ser treinados, capacitados e orientados sobre todos os riscos envolvidos e estar em perfeitas condições físicas e psicológicas, não iniciando ou paralisando as atividades caso sinta qualquer alteração em suas condições.
- c) Os empregados deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional especificando aptidão para trabalhos em altura.
- d) Em dias de chuva e ventos fortes, não é permitida a realização de atividades em altura em áreas externas ou sujeitas a intempéries.
- e) Utilização de EPI's adequados (cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e absorvedor de energia, capacete com jugular, óculos e calçado de segurança, luvas).
- f) Será proibido o uso de escada de mão extensível e escada de mão de apoio simples na Suzano.
- g) Para utilização de escada de mão de abrir será permitido seu uso somente em áreas administrativas e painéis de operação, para atividades leves e até 2,0 m (dois metros). Deverá ter seu uso restrito para acessos provisórios e/ou realização de serviços de pequeno porte e de curta duração, tais como: troca de lâmpadas, passagem de cabos, limpeza, pintura, instalação e manutenção de forros, montagem de

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

divisórias.

4.14.14. Segurança nos Trabalhos em Espaços Confinados – PG 12.00.0069

- a) Todo trabalho em espaço confinado, deverá ser realizado por no mínimo dois empregados, sendo um vigia e um trabalhador autorizado.
- b) Nos casos em que a avaliação do risco estabelecer a necessidade de ventilação forçada, esta deverá ser mantida para o interior do espaço confinado de forma ininterrupta durante a execução dos serviços.
- c) Os equipamentos elétricos usados nos trabalhos de limpeza, inspeção e reparo de equipamento deverão atender o disposto na NR 10 e demais procedimentos específicos.
- d) Os aparelhos de iluminação temporária deverão ser de 12V ou 24V, alimentados com transformador de separação (isolador), dotado de relês de desligamento instantâneo por defeito a terra (dispositivo DR). É permitido o uso de outro sistema de proteção que atenda à ABNT NBR 5410, quanto à tensão de contato e tempo máximo de desligamento.
- e) Todos os empregados autorizados, vigias e supervisores de entrada deverão receber capacitação periódica conforme disposto no item 33.3.5 da NR 33.
- f) No ato da liberação de trabalho, os empregados deverão apresentar crachá/carteirinha/adesivo de autorização para espaço confinado emitido pela segurança do trabalho/controle de acesso.
- g) A EPS deverá garantir que a equipe de trabalho sob sua supervisão conheça os riscos para a atividade, estejam treinados, capacitados e autorizados.
- h) Seguir e repassar a sua equipe de trabalho as recomendações, documentações e instruções relacionadas na LT/APR específicas.
- i) Conferir se todas as ações constantes na LT/APR específicas foram efetivamente cumpridas antes de

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

proceder com a realização da atividade.

- j) Cancelar qualquer trabalho quando identificadas condições inadequadas para atividades em espaço confinado.

4.14.15. Segurança nos Trabalhos a Quente – PG 12.00.0079

- a) Procedimento que define trabalho a quente como qualquer operação temporária e/ou permanente que produza chamas abertas, fagulhas ou geração de calor executada fora da área de oficina designada para esse tipo de atividade. São exemplos de trabalhos a quente: o corte e solda com maçarico, o corte com grafite, a solda elétrica, o esmerilhamento e a aplicação de revestimento de teto com chama aberta, aquecimento ou cura com chama exposta ou outro tipo de serviço que possa gerar fagulhas ou chamas.
- b) A EPS que atuar nas unidades industriais deverá submeter à inspeção e aprovação pela Elétrica, Eletrônica e Instrumentação da Suzano, todas as ferramentas elétricas (lixadeiras, esmerilhadeiras, máquinas de solda, extensões...) a serem utilizadas nas áreas.
- c) Após avaliação do local/área, molhar ou proteger com chapas metálicas ou outra cobertura adequada os pisos de material combustível, como feltros, feltros antichama, manta sílica, etc.
- d) Proteger e/ou fechar os sistemas de dutos e transporte que possam carregar fagulhas. Limpar os dutos e remover materiais combustíveis.
- e) Remover e/ou proteger isolamentos térmicos combustíveis sobre ou dentro de dutos ou outros equipamentos.
- f) Proteger com coberturas resistentes ao fogo as calhas de cabeamentos elétricos e instalações de chaves seccionadora.
- g) Proteções resistentes ao fogo terão que ser providenciadas para prevenir ignição quando o trabalho a

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

quente for executado próximo de paredes, divisórias, forros ou telhados de construção combustível (atenção especial aos trabalhos próximos ou no interior das torres de resfriamento).

- h) A EPS deverá possuir empregados treinados como Observador de Trabalho a Quente (OTQ), com carga horária de 03 horas, com a responsabilidade por observar o desprendimento de fagulhas e borras num raio de 11 metros durante e após o trabalho a quente, evitando a ocorrência de algum princípio de incêndio. Se o mesmo ocorrer, estar preparado para agir no combate inicial e a comunicação do mesmo. O empregado tem como responsabilidade, paralisar o trabalho toda vez que detectar irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item da LT/APR.

4.14.16. Segurança na Movimentação de Cargas Suspensas – PG 12.00.0055

4.14.16.1. Guindastes

- a) Na fase de estudo/planejamento do trabalho a ser realizado com guindaste, deverá ser avaliado em conjunto com a área de segurança os itens da planilha de avaliação de movimentação de carga com guindaste móvel desse procedimento.
- b) Se a pontuação obtida for menor ou igual a 30, a responsabilidade pelo planejamento e execução do trabalho avaliado será da área gestora da atividade, devendo ser observado a sinalização/isolamento, profissional habilitado, LT – Liberação de Trabalho e demais itens deste procedimento.
- c) Se a pontuação obtida for maior do que 30 a realização do trabalho deverá considerar a execução do plano de movimentação de carga ou plano de *rigging*, elaborado por profissional competente e com apresentação de ART. O plano e a respectiva ART deverão ser apresentados pela empresa que desenvolverá o trabalho no mínimo 03 dias antes do início dele, para liberação da segurança do trabalho.
- d) Caso seja evidenciado riscos adicionais ou atividades complexas de içamento, a Segurança do

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

Trabalho poderá solicitar previamente o plano de *rigging* e sua devida ART.

- e) Os guindastes que realizarem içamentos acima de 40 metros de altura deverão possuir anemômetro e rádio para comunicação entre o operador e o sinalizador.
- f) É obrigatória a observância das condições de utilização, dimensionamento e conservação das cintas e dos cabos de aço utilizados, conforme disposto na norma técnica vigente.
- g) O balizador/sinalizador deverá ser qualificado em operação de movimentação de cargas, principalmente na linguagem de sinais para içamento e movimentação de carga.

4.14.16.2.Caminhão Munck

- a) Para a operação de caminhões munck, os empregados deverão ser treinados e portarem identificação pessoal autorizando-o para a operação
- b) As áreas responsáveis por caminhões munck e guindastes móveis deverão manter em arquivo próprio o registro do plano de manutenção preventiva e de inspeção e manutenção dos acessórios de movimentação de carga (cabos de aço, cintas, correntes, ganchos e outros meios de suspensão em uso).
- c) Os caminhões munck e guindastes deverão atender aos requisitos mínimos de segurança conforme Legislação de Trânsito vigente, sendo inspecionados mensalmente pela área responsável.
- d) Os equipamentos deverão possuir um plano de manutenção preventiva realizado por profissional habilitado.

4.14.16.3. Ponte Rolante e Talha

- a) As pontes rolantes e talhas em uso, deverão possuir um plano de manutenção preventiva que faça a previsão de inspeção e manutenção em todos os dispositivos de elevação e translação associados aos mesmos e de acordo com as orientações do fabricante, sempre que houver.
- b) Nas áreas onde ocorra a operação de pontes rolantes e talhas elétricas, deverá existir sinalização

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

horizontal e vertical alertando os demais colaboradores sobre o risco da movimentação de carga no local.

- c) Todo equipamento destinado a elevação e movimentação de carga, deverá possuir em local visível, a sinalização da sua capacidade máxima de trabalho.
- d) Os pontos para ancoragem de talhas manuais deverão possuir resistência suficiente, visando garantir a capacidade necessária para içamento e movimentação da carga envolvida.
- e) As talhas manuais deverão passar por inspeção periódica conforme PG de inspeção de ferramentas e equipamentos.
- f) A movimentação de carga somente deve ocorrer se o piso de trabalho estiver dimensionado para suportar as cargas exercidas.
- g) Todo gancho/moitão pertencente ao equipamento de movimentação de carga, deverá possuir a trava de segurança, com o objetivo de evitar que o cabo, cinta ou corrente escape.
- h) Durante a utilização de talhas manuais, a distância segura de equipamentos elétricos deverá ser observada.

4.14.16.4. Plataforma Elevatória – PEMT

- a) Para operação de PEMT, os colaboradores deverão ser treinados, capacitados e orientados sobre os procedimentos operacionais específicos para a operação do equipamento, com carga horária prevista de 08 horas/aula teórica e prática, devendo ser realizado preferencialmente pelo fabricante do equipamento ou instrutor de mesma proficiência, com emissão de certificado.
- b) Durante a realização da atividade com a presença de pessoas no cesto/plataforma erguida, será obrigatória a presença de um vigia de solo, com a mesma capacitação de operador, para comunicação com o(s) executante(s), monitoramento das condições de segurança e atuação em caso de emergência.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- c) Antes do uso diário ou no início de cada turno, deverão ser realizadas inspeção visual e teste de funcionamento na PEMT.
- d) Os comandos de solo deverão ser utilizados somente para as finalidades de testar o equipamento antes do início da jornada do trabalho e socorrer o operador em uma emergência, devendo serem testados antes de cada dia/turno de trabalho.
- e) Durante a presença no cesto/plataforma em altura, o operador e de quem mais estiver, deverá utilizar o cinto de segurança com talabarte duplo, ancorado na plataforma abaixo da linha da cintura (risco de chicoteamento do cesto, quando em deslocamento) além do capacete e óculos de segurança.
- f) O guarda corpo do cesto/plataforma, nunca deverá ser utilizado como apoio para ampliar o alcance ao ponto de trabalho, devendo os pés sempre permanecerem no nível do piso da plataforma;
- g) A descida do cesto/plataforma jamais deverá ocorrer se não estiver posicionada no berço de apoio. O socorro deverá ser sempre acionado caso essa condição não ocorra devido a falhas/ problemas no equipamento.
- h) A PEMT jamais deverá ser utilizada para içamento de peças (guindaste), somente pessoas e seus equipamentos de trabalho;
- i) Os materiais de trabalho não deverão ficar soltos na plataforma, em função do risco de queda e acidentes associados;
- j) Quando fora de uso, a chave deverá ser retirada do contato e guardada em local de acesso somente pelos das pessoas responsáveis pelo equipamento;
- k) Em caso de atividades próximo a equipamentos elétricos, deverá ser envolvido o responsável da área elétrica para avaliação. Observar a distância mínima para trabalhos próximos a rede elétrica.

4.14.17. Segurança nos Trabalhos com Hidrojato – PG 12.00.0025

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- a) Este procedimento define as ações mínimas a serem observadas para a execução de atividades seguras de hidrojateamento.
- b) Os veículos de hidrojato deverão estacionar no contexto das unidades, de forma a não prejudicar e/ou impedir o fluxo e os acessos de empregados ou veículos, não as expondo a riscos.
- c) O local deverá ser selecionado previamente em conjunto com a operação, segurança do trabalho e responsável pelos serviços de hidrojato.
- d) Os equipamentos de hidrojateamento deverão ser de fácil mobilidade (possuírem rodas).
- e) O operador de jato (jatista) deverá possuir no mínimo experiência de dois anos na função de jatista e/ou líder.
- f) Após estacionamento do veículo, o executante deverá montar parcialmente os equipamentos e acessórios para que sejam inspecionados pela área de Segurança do Trabalho juntamente com a documentação de habilitação dos empregados e as cópias de laudos de comprovação/aprovação de teste hidrostático das mangueiras utilizadas em cada veículo:
- Laudo técnico emitido pelo fabricante do EPI que contenha a pressão suportada para as peças a serem utilizadas e sua rastreabilidade;
 - Laudo técnico contendo a pressão suportada para as peças a serem utilizadas, emitido pela empresa de hidrojato que fabrica ou monta suas próprias vestimentas, sua rastreabilidade e também a ART do Engenheiro responsável pelo laudo técnico.
 - A rastreabilidade deverá ser feita através de etiqueta costurada emitida pelo fabricante do mesmo, no momento da fabricação e deverá apresentar caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa e a referência do laudo que contenha as informações sobre o teste de pressão a qual o EPI foi submetido;
- g) Após a inspeção ser realizada e liberada pela área de Segurança do Trabalho, o Executante/líder

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

juntamente com o responsável da Suzano pelo trabalho providenciará a documentação necessária para a liberação da atividade, sendo:

- LT devidamente preenchida;
- Análise preliminar de risco em 3 (três) vias sendo 1 (uma) via na frente de trabalho;
- Check list de inspeção de hidrojateamento em 3 (três) vias.

- h) A empresa contratada deverá estimar o número de empregados envolvidos no serviço, respeitando-se o limite máximo de 8 horas de trabalho por equipe, sendo proibida carga horária de trabalho superior a esta por qualquer profissional da empresa de hidrojateamento (jatista, líder e outros) e respeitando o descanso legal de 11 horas entre intervalos de jornadas.
- i) A atividade de hidrojateamento de alta pressão deve ser realizada em tempo contínuo de até uma hora, com intervalo de revezamento de igual período na jornada máxima de trabalho de 8 horas.
- j) Para execução de atividades em locais elevados e que não haja estrutura para o posicionamento seguro dos jatistas do equipamento, deverá ser solicitada a montagem de andaime, ou plataformas móveis e somente jatistas com treinamento conforme NR 35 utilizando os EPI adequadamente para as atividades nestes locais.

4.14.18. Segurança nos trabalhos com eletricidade

- a) Somente serão consideradas desenergizadas as instalações elétricas liberadas para trabalho, mediante os procedimentos apropriados, obedecida a sequência abaixo:
 - Seccionamento;
 - Impedimento de reenergização;
 - Constatação da ausência de tensão;
 - Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

circuitos;

- Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;
 - Instalação da sinalização de impedimento de reenergização conforme PG de bloqueio.
- b) Prioritariamente deverão ser adotadas medidas de prevenção para eliminar o risco de choque elétrico, originado por contato direto e indireto com as instalações elétricas, através das etapas de desenergização conforme NR10.
- c) Na impossibilidade da desenergização dos circuitos elétricos, as seguintes medidas deverão ser adotadas:
- Proteção coletiva com isolação de partes vivas com materiais específicos e homologados para essa finalidade, ou;
 - Proteção Individual, ou;
 - Não realização da atividade.
- d) Deverão ser adotadas medidas de prevenção contra o risco de arcos elétricos com a utilização de um ou mais dos seguintes meios:
- Prioritariamente deverão ser adotadas medidas de prevenção para eliminar o risco de arco voltaico associadas as atividades a serem executadas, através da desenergização. Na impossibilidade da desenergização dos circuitos elétricos:
 - Utilização de EPI adequado conforme estudo de energia incidente e análise de risco específica para exposição ao risco de arco elétrico, ou;
 - A atividade não deverá ser realizada.
- e) Em instalações elétricas energizadas, somente estarão autorizadas e permitidas, as intervenções dos seguintes tipos de trabalho:
- Manobras ou transferências de cargas.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- Inspeção visual ou instrumentada.
 - Medição de grandeza elétrica e parametrizações de equipamentos.
 - Bloqueios, desbloqueios, rearmes e substituição de fusíveis.
 - Teste de sentido de giro de motores.
- f) Os locais destinados a intervenções, compartimentos, invólucros de equipamento e instalações elétricas, deverão ser considerados exclusivos para essa finalidade, sendo expressamente proibido utilizá-los para armazenamento ou guarda de quaisquer objetos.
- g) Os serviços em instalações elétricas energizadas em Alta Tensão (AT) e Sistema Elétrico de Potência (SEP), bem como aqueles realizados na subestação de entrada das Unidades Industriais, não poderão ser realizados individualmente, devendo os envolvidos serem autorizados formalmente para esse objetivo.
- h) Os serviços em instalações elétricas, deverão ser planejados através de uma ordem de manutenção, de acordo com a sistemática da Unidade Industrial envolvida. Para atendimentos emergenciais a unidade também deverá seguir a sistemática definida.
- i) Somente será permitida nos serviços em instalações elétricas, a utilização de escadas portáteis de material NÃO condutor.
- j) O emprego de tensão elétrica em Extra Baixa Tensão (EBT) e/ou a utilização de disjuntores residuais (DR), sempre será necessário quando a realização dos trabalhos envolver:
 - Locais úmidos (conforme critérios estabelecidos pela NBR-5410).
 - O piso oferecer condições propícias para condução da corrente elétrica.
 - Dentro de ambientes confinados.
- k) Toda e qualquer instalação e/ou equipamento elétrico deverá possuir um sistema de aterramento conforme Normas oficiais vigentes.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- I) Os serviços de manutenção, inspeção e limpeza realizados por profissionais que não sejam da área elétrica no interior de salas elétricas, subestação, porão de cabos, salas de transformadores(celas), somente poderão ser realizados se:
- As pessoas envolvidas tiverem recebido o Treinamento de Advertido.
 - Houver a presença e acompanhamento de profissional autorizado.
 - Os colaboradores permanecerem na zona livre estabelecida em norma.

4.14.19. Bloqueio de Segurança para Fontes de Energia – PG 12.00.0037

- Procedimento que estabelece as diretrizes para realização de bloqueio e etiquetagem das fontes de energias perigosas de máquinas, equipamentos e processos, através de cadeados e dispositivos de bloqueio específicos para esse fim, durante as atividades realizadas em paradas para manutenção, operação, inspeção ou limpeza.
- Todas as fontes de energia presentes nos equipamentos e adjacências que possam ocasionar danos ao colaborador, devem ser bloqueadas e etiquetadas.
- Todo material utilizado para realização do bloqueio deverá ser padronizado, durável e resistente o suficiente para não ser removido por ações não excessivas.
- Caso o bloqueio seja realizado por mais de uma disciplina ou bloqueio múltiplo, deverá ser utilizada a caixa de bloqueio.
- Todo cadeado utilizado no procedimento de bloqueio, deverá ter uma única chave numerada com a mesma numeração do cadeado correspondente.
- Para os casos de cadeados e chaves não numerados (cadeado metálico dourado), uma etiqueta de identificação do colaborador deve obrigatoriamente acompanhar o cadeado.
- As EPS deverão providenciar os cadeados para o bloqueio de fontes de energia, em quantidade

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

suficiente para a realização do bloqueio, podendo ser do modelo tradicional metálico.

- h) Todo cadeado é pessoal e intransferível e nenhum colaborador poderá, em hipótese alguma, realizar atividade sob a proteção exclusiva do bloqueio realizado por outro colaborador.
- i) Os cadeados e dispositivos de bloqueio não deverão ter outra aplicação a não ser as previstas nesse procedimento.
- j) O sistema de bloqueio jamais deverá ser realizado por meio dos botões de emergência e/ou outros botões de comando nos painéis e/ou locais, sendo necessário fazê-lo através do bloqueio primário e secundário, visando garantir o estado de energia zero.
- k) **Bloqueio primário** - Aquele realizado no DIE (Dispositivo de Isolamento de Energia), ex.: chave seccionadora, CCM, disjuntor local em CCM, válvulas etc.
- l) **Bloqueio secundário** - Aquele realizado através de bloqueio e sinalização na caixa de bloqueio/Locker ou na garra trava presente no DIE.
- m) Nenhuma máquina, equipamento, sistema, vasos e tubulações, que possua um bloqueio e etiquetagem de segurança, poderá ser acionado e/ou utilizado sob essa condição, sendo considerado como falta grave caso aconteça.
- n) Processos administrativos de gestão de consequência poderão ser adotadas no caso de algum colaborador próprio ou de prestador de serviço se ausentar da unidade industrial sem que tenha efetuado o desbloqueio sob sua responsabilidade.

4.14.20. Segurança em Montagem e Desmontagem de Andaiimes – PG 12.00.0039

- a) Estabelece as diretrizes seguras para os serviços de montagem e desmontagem de andaimes, visando a prevenção de incidentes e acidentes.
- b) Somente trabalhadores capacitados que recebam treinamento específico para o tipo de andaime a ser

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

manuseado, poderão realizar a atividade de montagem e desmontagem de andaimes, considerando a utilização do SPIQ (Sistema de Proteção Individual contra Quedas), amarração das chaves que impeçam sua queda acidental e realização de isolamento e sinalização da área.

- c) As empresas de montagem de andaimes, deverão garantir que somente profissionais com experiência realizem essas atividades, devendo manter o acompanhamento de novos colaboradores até que estejam aptos para o trabalho sozinhos.
- d) Somente a equipe especializada poderá realizar a montagem e/ou qualquer alteração na estrutura dos andaimes montados.
- e) Todo andaime deverá possuir a liberação do Responsável/Operador da área, conforme o procedimento de LT, registro formal de identificação e liberação de uso fixado no mesmo, juntamente com a etiqueta de liberação da empresa responsável.
- f) Todos os andaimes deverão ser projetados por profissional legalmente habilitado para resistir às solicitações a que estarão submetidos. A Suzano, através do setor responsável pela gestão de montagem de andaime na unidade, deverá garantir a elaboração desses projetos pelo responsável técnico da empresa e avaliar a necessidade de projeto específico em função de altura e/ou carga de apoio especial sobre o andaime.
- g) Os projetos de andaimes deverão indicar as cargas admissíveis de trabalho e esta capacidade deverá constar na etiqueta de liberação de uso do andaime.
- h) O acesso ao andaime, em fase de montagem e desmontagem, deverá ser restrito somente a equipe responsável pelo serviço.
- i) As torres de andaimes, quando não estaiadas ou não fixadas à estrutura, não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio.
- j) As peças do andaime e tábuas deverão ser içadas através de materiais adequados, para evitar o

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

deslizamento e queda das mesmas.

- k) Os andaimes devem ser montados de maneira que não obstruam saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio, macas e outros equipamentos que porventura precisem ser manobrados para o bom desempenho operacional da área.
- l) Toda a movimentação vertical de componentes e acessórios para a montagem e/ou desmontagem de andaimes deve ser feita através de cordas ou sistemas próprios de içamento. Não é permitido lançar peças em queda livre.
- m) A superfície de trabalho do andaime deve ser resistente, ter forração completa, ser antiderrapante, nivelada e possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe. O andaime tubular deve possuir montantes e painéis fixados com travamento contra o desencaixe acidental.
- n) Para a montagem e a desmontagem de andaimes sobre ponte rolante, o barramento elétrico deverá ser obrigatoriamente desenergizado e bloqueado, além das outras medidas de proteção necessárias estabelecidas na LT/APR.
- o) Em áreas com movimentação de veículos e equipamentos, os andaimes deverão ser protegidos e sinalizados contra possíveis impactos.
- p) Toda precaução deverá ser tomada para evitar queda de objetos dos andaimes. Não deve haver empilhamento de material sobre os andaimes. Objetos ou ferramentas não deverão ficar soltas sobre o andaime. Parafusos e outros objetos pequenos deverão ser colocados dentro de recipientes para evitar que caiam.
- q) Não será permitido o trabalho de pessoas em andaimes sob intempéries em áreas externa, tais como chuva ou vento forte.
- r) A área de isolamento durante a montagem ou desmontagem deverá ser proporcional à altura do andaime, tendo um afastamento nas laterais equivalente à altura do montante.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- s) Após estar totalmente montado, o andaime não precisa necessariamente estar isolado, exceto em áreas sujeitas à circulação de veículos e/ou pessoas. Deverá ser realizado o isolamento compatível com os riscos das atividades sobre o mesmo, a ser definida e realizada pelo responsável da realização dos serviços.

4.14.21. Atividades de Mergulho – PG 12.02.0009

- Procedimento que estabelecer os critérios e métodos para a liberação das atividades de mergulho profissional/comercial, aplicáveis a todas as Unidades Industriais da Suzano S.A.
- Toda e qualquer atividade de mergulho deve ter a Libração de Trabalho – LT, preenchida e assinada pelos executantes e responsável da área.
- Para toda atividade deve-se preencher a lista de verificação para trabalhos de mergulho, devendo este ser atendido integralmente. A atividade só será liberada após o preenchimento e atendimento aos requisitos deste check list.
- O time de segurança e saúde da unidade deve ser informado com antecedência quanto ao planejamento e realização de atividades que envolvam mergulho pela empresa contratada, compartilhando seu protocolo de atendimento a urgências.
- Os trabalhos de mergulho só devem ser realizados por empresa de mergulho profissional, devidamente cadastrada a uma capitania, delegacia ou agência de portos, responsável pela prestação dos serviços de mergulho profissional, da qual os mergulhadores profissionais são funcionários.
- Todos os membros da equipe devem estar aptos a desempenhar qualquer papel na operação, possibilitando a qualquer tempo à substituição ou o revezamento entre os mergulhadores.
- Todo trabalho/atividade de mergulho deve ser precedida de uma análise preliminar de risco considerando os aspectos do ambiente e as condições perigosas e/ou especiais em que uma

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

operação de mergulho envolva riscos adicionais ou condições adversas.

- h) Tais condições incluem, e não se limitam, a movimentação de carga submersa ou utilização de ferramenta que impossibilite o controle da flutuabilidade do mergulhador; trabalho noturno; trabalho em ambiente confinado; mergulho em água poluída, contaminada ou em meio líquido especial; trabalho em baixa visibilidade (igual ou inferior a 2 metros); presença de obstáculos submersos; trabalho em galerias submersas; mergulho próximo a ralos de aspiração ou descargas submersas.
- i) Nestas condições, o efetivo da equipe de mergulho deve estar dividido em três funções distintas:
 - **Apoio de Superfície** – responsável por guiar o padrão de trabalho da superfície, gerenciando toda a operação de mergulho;
 - **Mergulhador de Fundo** – Responsável por realizar o trabalho submerso; e
 - **Mergulhador de Emergência** – Responsável por intervir imediatamente no caso de uma emergência com o Mergulhador de Fundo; auxiliar o Apoio de Superfície durante a execução do padrão de trabalho; e ainda a desequipagem do mergulhador de Fundo durante a sua saída da água.
- j) O Mergulhador de Emergência deverá permanecer acompanhando a operação de mergulho, semi equipado (roupa de exposição vestida, conjunto autônomo montado e pressurizado, equipamento básico e lastros conferidos e dispostos), junto ao Apoio de Superfície até que o Mergulhador de Fundo esteja em segurança na superfície.

4.14.22. Segurança nos Trabalhos de Escavação – PG 12.00.0042

- a) Procedimento que define as ações mínimas a serem observadas na realização dos trabalhos de escavação.
- b) Os serviços de escavação devem ter responsável técnico legalmente habilitado.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- c) Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.
- d) Todos os colaboradores envolvidos diretamente nos trabalhos de escavações devem ser treinados, devendo ser evidenciada através de listas de presença.
- e) No interior das unidades operacionais, onde existam ou possam existir instalações subterrâneas, somente podem ser executadas escavações mecanizadas e/ou cravações de estacas para fundações, após terem sido consultados os desenhos específicos (quando houver), assim como ter sido realizada sondagem.
- f) As escavações manuais devem ser realizadas nos pontos mais próximos possíveis das escavações mecanizadas e pontos de cravação de estacas.
- g) A localização exata dos pontos onde podem ser realizadas escavações mecanizadas e ou cravações de estacas para fundações deve ser demarcada por estacas de sinalização. Onde não for possível o uso destas por meio de outro mecanismo para este fim, tal procedimento deve ser observado de modo a se evitar que as instalações subterrâneas existentes sejam atingidas.
- h) Quando existirem instalações subterrâneas que na hipótese de serem atingidas, possam liberar para o subsolo ou atmosfera produtos perigosos, mesmo após terem sido localizadas com exatidão, as escavações mecanizadas e ou trabalhos de fundações com uso de equipamento de cravação de estacas somente podem ser realizados com as instalações fora de operação, vazias ou contendo o produto menos agressivo possível às pessoas e ao meio ambiente.
- i) Quando existirem cabos subterrâneos de energia elétrica nas proximidades das escavações e/ou pontos de cravações de estacas para fundações, os trabalhos só podem ser iniciados quando o cabo estiver desligado e testado quanto à existência de tensão, e seus comandos bloqueados.
- j) Os colaboradores deverão permanecer fora do raio de operação das máquinas (ex: escavadeiras).

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

Durante a operação de máquinas, os colaboradores não poderão permanecer próximo a borda da escavação.

- k) Nas escavações com profundidade superior a 2,50 m, antes da entrada de pessoas em seu interior, devem ter sua estabilidade garantida, certificada por responsável técnico legalmente habilitado.
- l) As escavações devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna (quando aplicável), e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, para evitar queda de pessoas e/ou veículos, máquinas ou equipamentos no interior da mesma.
- m) Somente deve ser permitido o uso de fitas zebradas por intervalos de tempo curto, ou seja, o tempo necessário para instalação de isolamento com maior resistência mecânica, a exemplo de telas metálicas ou plásticas, cavaletes e tapumes.
- n) Quando for iminente o risco de queda de veículos ou pessoas no interior da escavação, devem ser instaladas barreiras físicas de isolamento com elevada resistência mecânica, a exemplo de blocos de concreto ou outro material equivalente.
- o) As escavações realizadas em locais cuja passagem de pessoas e ou veículos seja obrigatória, devem ser equipadas com escadas, rampas, pontes e ou plataformas antiderrapantes, fabricadas com a resistência mecânica adequada ao peso a que serão submetidas.
- p) As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir o acesso, em caso de emergência a saída rápida dos trabalhadores.

4.14.23. Segurança no Isolamento e Sinalização de Áreas – PG 12.00.0024

- a) Procedimento que tem por objetivo alertar, limitar, proibir, controlar ou bloquear o acesso de empregados não envolvidas com uma determinada atividade, a uma área que pode ser facilmente

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

reconhecida como perigosa ou quando o acesso é restrito apenas a empregados autorizadas.

| ISOLAMENTO TIPO I | |
|--------------------------|---|
| Materiais | Pedestais*, correntes plásticas e cavaletes pantográficos |
| Principais usos | Destinado a atividades rotineiras que não ultrapassem a duração de 2 (dois) dias, sendo o distanciamento máximo entre os pedestais não permitida que o peso da corrente derrube o isolamento. |
| Recomendações | Todos os materiais de isolamento deverão estar em perfeitas condições de uso. |
| Exemplo de aplicação |    |

(*) recomenda-se a utilização de pedestais com base de apoio com 15 kg

Nota: é proibido a utilização de fitas zebradas. Em situações de emergências do PCE (plano de controle de emergência), não havendo correntes, poderá ser utilizado fita plástica zebrada, que deverá ser retirada pelos Brigadistas imediatamente após normalização da emergência.

| ISOLAMENTO TIPO II | |
|---------------------------|---|
| Materiais | Cerquites e pontaletes |
| Principais usos | Destinado a atividades do segmento civil como abertura de valas, escavação, manutenção em fossas, etc., ou conforme determinação da análise de risco. |
| Recomendações | As pontas dos vergalhões deverão ser protegidas. |

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

| | |
|----------------------------|--|
| Exemplo de aplicação |  |
| ISOLAMENTO TIPO III | |
| Materiais | Cones balizador cilíndrico de tráfego, cavaletes e cavaletes pantográficos. |
| Principais usos | Destinado a obstrução ou sinalização em vias de trânsito de veículos, utilizados ao redor de caminhões/carretas e empilhadeiras durante carregamento de matérias primas e insumos; em atividade com plataformas elevatórias; e em atividades de movimentação de peças, equipamentos e materiais utilizando guindaste e caminhão Munck. |
| Recomendações | O uso do cone por si só, é permitido apenas para isolamento/sinalização de curto período em vias de trânsito de veículos. É proibido o uso do cone de segurança como isolamento de segurança para outras atividades. |
| Exemplo de aplicação |   |

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

| ISOLAMENTO TIPO IV | |
|---------------------------|---|
| Materiais | Barreiras físicas – Ex. Andaimes; tubo rhor; tapumes; estacas; etc. |
| Principais usos | Sempre que houver risco de queda de diferente nível, deverá ser prevista a utilização de isolamento desse tipo, sendo caracterizado trabalho em altura ou não. Alguns exemplos de utilização são: escavações; abertura de fossos; plataformas; passarelas; rampas; lajes e acessos temporários. |
| Recomendações | As sinalizações são geralmente feitas de material rígido de pelo menos 2" x 4" (5 x 10 cm) ou material tipo tubo rhor utilizado na montagem de andaimes. As barreiras físicas deverão ser capazes de suportar 110 Kgf (quilograma força) |
| Exemplo de aplicação |   |

Todas as empresas deverão adotar os padrões e recursos de isolamento estabelecidos.

4.14.24. Segurança no Abastecimento de Empilhadeiras – PG 12.00.0071

- Qualquer empilhadeira só poderá operar se todos os itens de segurança estiverem em perfeito funcionamento. Qualquer componente que apresente defeito ou avaria deverá ser substituído de imediato.
- Toda empilhadeira deverá ter identificação, em local visível contendo as seguintes informações: Capacidade Nominal e residual de Carga - Altura da torre - Peso Bruto - Número de Série.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- c) As empilhadeiras deverão ser recolhidas para avaliação mecânica, vistorias, inspeções e reparos rotineiros conforme Roteiro de Manutenção Preventiva (Relatórios desenvolvidos pela EPS e validados pela Suzano).
- d) Os operadores de empilhadeiras deverão possuir a CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Curso de Operador de Empilhadeira e cópia do ASO renovado anualmente.
- e) Para a operação de empilhadeiras, os empregados deverão ser treinados e portarem identificação pessoal autorizando-o para a operação.
- f) O check list deverá ser aplicado obrigatoriamente antes da operação do equipamento, em cada turno de trabalho.
- g) As empilhadeiras que atuarão nas dependências da Suzano deverão estar equipadas com equipamento de prevenção de atropelamento de pedestres (Red Zone e Blue Spot).

4.14.25. Critérios para Utilização de Marretas – PG 12.00.0096

- a) Procedimento que estabelecer os critérios, em caráter de exceção, para utilização de marretas e martelos com massa superior a 1 Kg, quando a adoção de outros meios que a substituem se mostrarem ineficazes ou inviáveis.
- b) Sempre que, tecnicamente possível, a utilização de marretas deverá ser substituída por outras ferramentas mais seguras que não provoquem impacto.
- c) Na impossibilidade de substituição da marreta, o protocolo de liberação por exceção deverá ser solicitado em todas as liberações de atividades em que seja necessário a utilização de marretas.
- d) As marretas/martelos utilizados por colaboradores próprios e de empresas prestadoras de serviço deverão possuir a cor do mês, significando que passaram por inspeção periódica conforme previsto no procedimento PG.12.00.0029 - Inspeção em Ferramentas e Equipamentos.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- e) Na impossibilidade técnica de substituição de marretas e martelos, o estudo do tipo de material utilizado na massa das mesmas deverá ser priorizado, visando utilizar material com menor risco de desprendimento de estilhaços (cobre, nylon, plástico) em relação ao aço.
- f) Pelas características de utilização são essas ferramentas de impacto que mais provocam acidentes do trabalho, geralmente pela utilização incorreta, lesionando não só as mãos que ficam mais expostas ao impacto, mas também outras partes do corpo, pela projeção de estilhaços que podem se desprender da ferramenta ou da base que sofrer o impacto.
- g) Em função do risco da projeção de estilhaços não só da massa da marreta/martelo, mas também da peça que será golpeada, os EPIs necessários para a proteção dos usuários serão:
 - Capacete com protetor facial
 - Óculos de segurança
 - Avental de raspa com mangas longas
 - Luvas de couro
- h) Para retirada das rebarbas formadas na massa (cabeça), deverá ser utilizado somente o processo a frio (lima), jamais devendo ser esmerilhada, pois provocará alteração das características físicas adquiridas nos processos térmicos.
- i) A integridade do martelo/marreta sempre deve ser verificada antes do uso. A fixação do cabo deve ser verificada, para certificar que não haja folgas ou improvisações da fixação da massa ao cabo.
- j) Para utilização de marreta com uma talhadeira, a face de impacto deve ser maior que a face da talhadeira. A empunhadura nas talhadeiras ou punções deve sempre estar presente, quando utilizadas em conjunto com marretas.
- k) A marreta nunca deve ser utilizada contra superfícies duras ou endurecidas como pedras, tijolos, concreto. Isto pode ocasionar estilhaçamento, comprometendo a segurança. Para isso ferramentas

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

adequadas como ponteiros ou talhadeiras devem ser utilizadas.

- I) Trabalhos de aperto e desaperto de parafuso com grande torque utilizando chaves de impacto e marretas, representa uma condição favorável para provocar acidentes de trabalho. Na maioria das vezes a utilização da marreta nesse trabalho pode ser substituída por outras, tais como torquímetros ou torqueadeiras pneumáticas, hidráulicas, a bateria ou elétricas.

4.14.26. Utilização de Adornos e Equipamentos de Comunicação – PG 12.00.0012

- a) Procedimento que tem por objetivo a definição dos equipamentos de comunicação e adorno bem como os critérios para utilização dos mesmos nas unidades da Suzano.
- b) Equipamento de comunicação é todo objeto como aparelho celular, rádio de comunicação, tablet, mp3, Ipod e similares.
- c) Para o uso ou interação com esse aparelho, o empregado deverá parar em um local seguro e preferencialmente sem a interferência de ruído para atender a ligação. Para as funções que a utilização do rádio faz parte da operação, sua utilização é liberada, com as ressalvas básicas de não utilizar no mesmo instante da realização dos comandos operacionais.
- d) Adorno é todo objeto pessoal utilizado junto ao corpo como brincos, cordões, colares, correntes, relógios, pulseiras, anéis, alianças, chaveiros, broches/botões, gravatas, piercing, cordões pendentes de vestimentas e similares.
- e) Para todo o público direto, indireto ou visitantes não é permitida a utilização de adornos durante o acesso e permanência em áreas operacionais e/ou durante execução de atividades de intervenção/interação com equipamentos e máquinas.
- f) Vestimentas que tenham por objetivo a proteção contra algum agente ambiental (ex: gorro, touca/touca árabe, chapéu, similares) não são considerados adornos.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

4.14.27. Diálogo de Segurança (DS) - PG 12.00.0038

- Procedimento que tem por objetivo manter contato com os empregados próprios e das EPS's para tratar de forma direta, os temas que contribuam para a segurança de todos no trabalho. Durante o DDS é importante abordar:
 - Procedimentos e condutas para a realização segura dos trabalhos;
 - Divulgação de novos procedimentos de trabalho;
 - Ferramentas de prevenção a acidentes;
 - Discussão sobre riscos existentes nas atividades e locais de trabalho;
 - Situações vivenciadas pelos empregados durante as atividades
 - Compartilhar informações, tirar dúvidas e dificuldades do dia a dia
 - Apresentar e discutir ideias
 - Temas de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida
- O DDS é um dos melhores instrumentos para desenvolver a cultura de segurança entre os níveis operacionais, objetivando a prevenção de acidente do trabalho, devendo ter a duração mínima de 5 minutos com tema proposto no início da jornada de trabalho.
- Os diálogos deverão ser realizados, preferencialmente, nos locais onde as equipes realizam os seus trabalhos e com foco na participação de todos os integrantes (diálogo), evitando o uso desta ferramenta como palestra.
- A realização de todos os diálogos deverá ser registrada e arquivada em modelo padronizado pela segurança do trabalho, conforme o **Anexo X**.

4.14.28. Ergonomia – PG 12 00 0089

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- a) Todas as empresas deverão se organizar para participar dos comitês de ergonomia da Suzano, com o objetivo de conhecer e padronizar as práticas referentes as máquinas, equipamentos e ferramentas, bem como os processos de trabalho.
- b) Um programa diário de ginástica laboral durante o expediente de trabalho, realizado por monitores treinados pela Suzano, deverá ser organizado pelas EPS.
- c) Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica deverão ser incluídas pausas para descanso e outras medidas que preservem a saúde do empregado.
- d) Todas as EPS deverão realizar as Análises Ergonômicas dos postos de trabalho apresentando para aprovação da profissional ergonomista da Suzano.
- e) A ergonomia é um conjunto de ciências e tecnologias, que procura a adaptação confortável, segura e produtiva entre o ser humano e seu trabalho, basicamente procurando adaptar as condições de trabalho às características do ser humano.
- f) Atitudes práticas, a fim de se reduzir os desconfortos ergonômicos:
 - Retirar as coisas do chão;
 - Evitar a flexão e torção da coluna;
 - Eliminar ou reduzir peso;
 - Ginástica Laboral;
 - Pedir ajuda ao colega;
- g) Utilizar os equipamentos disponíveis;
- h) Avaliar as condições de uso de máquinas e ferramentas.

4.14.29. Estrada Segura – PG 12.00.0021

- a) Estabelecer requisitos que auxiliem o cumprimento das Leis, Políticas e Procedimentos internos

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

visando assegurar a prevenção de ocorrências que possam comprometer a integridade física das pessoas, a conservação do patrimônio e do meio ambiente, na atividade de Logística Florestal. Abrangência para todas as unidades Florestais e transporte de outras matérias primas e produtos acabados, quando citado.

b) As principais diretrizes determinadas nesse procedimento se referem aos seguintes assuntos:

- Atribuições;
- Obrigações gerais das empresas prestadoras de serviço e frotas agregadas;
- Saúde ocupacional;
- Check list e monitoramentos de SSO;
- Manutenção preventiva dos cavalos mecânicos e composições;
- Vistoria eletromecânica;
- Carregamento;
- Limpeza e amarração da carga;
- Conferência e ajuste da carga;
- Desamarração da carga;
- Descarga de madeira e limpeza das composições;
- Procedimento no interior das unidades de recebimento da madeira;
- Velocidades permitidas;
- Ultrapassagens;
- Rastreador e tacógrafo;
- Reboque de caminhões;
- Trânsito por aclives e declives acentuados;

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- Área de varredura;
- Sinalização/distância de segurança;
- Rotograma falado/outras tecnologias;
- Plano de emergência;
- Calçamento e troca de pneus;
- Indicadores de SSQV;
- Blitz;
- DNA (de olho na área) – Gerenciamento de incidentes e desvios;
- Observação positiva da atividade (OPA);
- Programa linha mestra;
- Programa de reconhecimento em SSQV;
- Reconhecimento motorista nota 10;
- Gestão da fadiga e distração;
- Transporte de matéria prima, produtos acabados e outros;
- Obrigações para atendimento das empresas spots de logística de madeira.

4.14.30. Floresta Segura – PG.12.00.0044

- Apresentação das principais diretrizes das Leis, Normas, Procedimentos e Boas Práticas, que serão monitoradas pelo Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) e que farão parte integrante dos contratos jurídicos de prestação de serviço nas unidades florestais da Suzano.
- As principais diretrizes determinadas nesse procedimento se referem aos seguintes assuntos:
 - Fundamentos e compromissos;
 - Responsabilidades;

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- Processo de liberação de acesso e controle mensal das obrigações trabalhistas;
- Saúde ocupacional;
- Ergonomia/ginástica laboral;
- Serviço especializado em segurança e saúde do trabalho – SESTR;
- Comissão interna de prevenção de acidentes do trabalho rural – CIPATR;
- Capacitação e treinamento de SSO;
- Avaliação/gerenciamento de riscos;
- Equipamentos de proteção coletiva – EPC;
- Pacto de segurança;
- Campanhas de SSO ;
- Reunião de comitê de SSO;
- Transporte rural de pessoas;
- Manipulação e aplicação de agrotóxicos;
- Distância de segurança para máquinas, implementos e equipamentos florestais;
- Gerenciamento de mudanças nas operações florestais;
- Máquinas, veículos, equipamentos e implementos;
- Movimentação de carga suspensa;
- Condições climáticas desfavoráveis;
- Vasos de pressão;
- Stop/paradinha de segurança;
- Desencalhamento de veículos leves e pesados;
- Acidente pessoal/primeiros socorros/incidentes de alto potencial;

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- Emergência florestal;
- Ferramentas manuais;
- Registro de incidentes, desvios comportamental e operacional;
- Padrinho de segurança;
- Programa de reconhecimento em segurança do trabalho;
- Programa linha mestra;
- Equipamentos de comunicação e adornos;
- Refeições; Água limpa/potável;
- Área de vivência/apoio;
- Instalações sanitárias (banheiro); Alojamento e moradia;
- Descarte de resíduos;
- Sinalização da atividade/isolamento;
- Área para fumantes;
- Diálogo diário de segurança (DDS);
- Observação positiva da atividade (OPA);
- Monitoramento de segurança, Saúde, meio ambiente rural (SSOMAR);
- Análise preliminar de riscos (APR);
- Liberação de trabalho florestal (LTF);
- Check list de máquinas, veículos e equipamentos;
- Bloqueio de segurança para máquinas, implementos e veículos florestais;
- Abelhas;
- Abastecimento de inflamáveis e combustíveis;

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- Obrigações para atendimento das empresas spot

4.15. GESTÃO DE SSO PARA EPS CONTRATO FIXO

- Toda EPS deverá cumprir as obrigações legais, assim como os itens dispostos nas normas e procedimentos internos da Suzano, aplicando-os conforme a especificidade do trabalho contratado.
- Deverá dispor de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados ao escopo da atividade.
- Deverá realizar a gestão de seus empregados durante o período de execução de atividades, tendo na composição da equipe: líder, encarregado, supervisor e/ou coordenador.
- No ato da contratação para as unidades industriais, antes do início das atividades, deverão fornecer para a área de SSQVF cópia dos documentos sobre o registro de ocorrências relacionadas à segurança do trabalho, sendo:
 - Histórico descritivo de acidentes pessoais típicos do último ano;
 - Taxa de Frequência de acidentes pessoais típicos do último ano;
 - Taxa de Gravidade do último ano;
 - Programas, procedimentos e ferramentas de segurança atualizadas;
 - Nomes e contatos dos responsáveis da área de Segurança do Trabalho.
- Conforme o efetivo de empregados presentes nas unidades industriais e florestais, a EPS fixas ou spot (temporárias) deverão possuir Técnico de Segurança do Trabalho, de acordo com as tabelas abaixo, para o desenvolvimento de ações de prevenção e controle de riscos, não podendo acumular função de gestão da equipe. Trata-se de requisito da Suzano, adicional ao estabelecido pelas Normas Regulamentadoras NR 4 e NR 31.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

| EPS CONTRATO FIXO - INDUSTRIAL E FLORESTAL | | | | | | |
|---|-------------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|------------------|
| Nº Colaboradores | TST | | Sup./Coord. | Gerente | Permanência | |
| | Industrial | Florestal | Florestal | Florestal | Industrial | Florestal |
| Até 15 | 1 | 1 | - | - | 2 dias por mês | 2 dias por mês |
| De 16 a 30 | 1 | 1 | - | - | 1 dia por semana | 1 dia por semana |
| De 31 a 50 | 1 | 1 | - | - | 2 dias por semana | Integral |
| De 51 a 100 | 1 | 1 | - | - | Integral | Integral |
| Acima de 100 + fração de 50 | 1 | 1 | - | - | Integral | Integral |
| Acima de 200 + fração de 200 | - | - | 1 | - | - | Integral |
| Acima de 500 | - | - | - | 1 | - | Integral |

| EPS CONTRATO TEMPORÁRIO INDUSTRIAL - PP / PG | | |
|---|------------|--|
| Nº Colaboradores | TST | Permanência |
| Até 10 | 1 | 2 dias por mês |
| De 11 a 50 | 1 | Integral |
| De 51 a 100 | 2 | Integral |
| Acima de 100 | 2 | Integral + 1 TST para cada grupo de 50 |

Nota: A condição estabelecida nas tabelas acima poderá sofrer alteração em relação à quantidade e permanência do TST considerando o número de colaboradores, quando a equipe de segurança em conjunto com a de planejamento da

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

atividade entender como necessário para controle de alguns dos riscos críticos (Bloqueio de energia; espaço confinado; máquinas e equipamentos; movimentação de carga; substâncias perigosas; trabalho em altura; trabalho a quente).

- f) Além do critério de contratação de técnicos de segurança por Efeito X Tempo de Permanência na Unidade industrial, a Suzano estabelece que esse profissional deverá estar na lista de empregados que forem contratados para realização de atividade consideradas críticas: Mergulho, Alpinismo, Andaimes e Hidrojato.

4.15.1. Avaliação de Desempenho em SSQV para EPS

4.15.1.1. O gestor de contrato da Suzano deverá influenciar as EPS para garantir o cumprimento dos itens relacionados ao questionário do Anexo I, dentre eles:

- Emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS em até 24 horas uteis, referente aos acidentes ocorridos nas dependências da Suzano, disponibilizando uma cópia para a Área de Segurança do Trabalho da unidade.
- Promoção de treinamento regular de prevenção de acidentes para os colaboradores em geral, deixando as evidências disponíveis.
- Prática regular do Diálogo Diário de Segurança com suas equipes de trabalho, deixando as evidências disponíveis.
- Indicação de um responsável para ser comunicado nos casos de ocorrências ou outros assuntos de ordem administrativa com a empresa.
- Encaminhamento de toda ocorrência envolvendo lesão corporal ao atendimento inicial da Suzano, devendo a EPS responsabilizar-se pela continuidade do atendimento médico dos seus empregados quando necessário.
- Participar de treinamentos e simulados quando solicitado.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- g) Realização da avaliação de riscos das atividades preferencialmente através da MDR da Suzano, ou na impossibilidade, através do Procedimento de APR (Análise Preliminar de Risco).
- h) Assinar a NAD (Notificação de Autorização de Desconto), das ocorrências que forem concluídas como gestão de consequência do Programa Linha Mestra.

4.15.1.2. Planejamento das avaliações

- a) A área de Segurança do Trabalho deverá considerar para as avaliações, as EPS que realizam atividades de manutenção elétrica, mecânica e civil, logísticas e áreas de apoio como limpeza e movimentação de cargas, definidas como fixas, ou seja, que possuam contrato com vigência superior a 03 meses onde o acesso dos colaboradores em alguma unidade da Suzano ocorra no mínimo semanalmente.
- b) O cronograma de realização das avaliações poderá ser revisado durante o ano, quando do aparecimento de novas demandas operacionais ou situações de adversas.
- c) Toda EPS fixa deverá ser avaliada anualmente através das duas etapas do questionário (Anexo I) previstas abaixo:
 - 1^a etapa - Referente a evidências documentais de atendimento a Requisitos Legais/Sistema de Gestão de Segurança (Prazo Janeiro a Junho).
 - 2^a etapa - Referente a evidência de aplicação de NR's e Procedimento de Segurança nas frentes de trabalho (Prazo Julho a Dezembro).
- d) No final do ano, através da composição das duas etapas do questionário, a EPS terá a avaliação de desempenho consolidada para que o resultado possa ser utilizado junto a outros processos.
- e) A avaliação deverá ser realizada por colaboradores próprios ou EPS da área de Segurança do Trabalho da Suzano.
- f) Para as novas EPS fixas que ingressarem na Suzano durante o decorrer do ano, o coordenador de

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

segurança da unidade deverá iniciar a aplicação do questionário de avaliação de desempenho após 45 do início da atividade da mesma.

- g) Se os 45 dias de início da atividade ocorrer dentro do segundo semestre do ano, a 1^a e 2^a etapas do questionário deverão ser aplicados nesse mesmo semestre.

4.15.1.3. Registros das avaliações

- a) Os registros dos monitoramentos deverão ser utilizados para demonstrar o desempenho de SSO das EPS junto as áreas de Gestão Estratégica de Contratos, Gestão da EPS e Responsável Técnico e Comercial da EPS para tomada de ações corretivas, quando necessário.
- b) Havendo desvios identificados na avaliação das EPS caberá ao gestor do contrato em conjunto com a empresa prestadora de serviço o estabelecimento e a determinação do respectivo plano de ação.
- c) Os registros associados ao processo de Avaliação de Desempenho de EPS deverão ser mantidos em arquivos junto ao sistema determinado para realização.
- d) O registro desta avaliação poderá ser utilizado para compor outros processos de avaliação de desempenho da EPS na companhia.
- e) Se mesmo após o desenvolvimento dos planos de ação, a pontuação da EPS for inferior a 90% por duas vezes consecutivas, considerando os questionários separados e/ou a média entre os dois, o gestor do contrato deverá avaliar o assunto em reunião do Comitê de Segurança, com o objetivo de verificar se existe a possibilidade de novas ações para evolução da EPS no assunto, ou a decisão de seguir com as consequências estabelecidas em contrato.

4.16. GESTÃO DE SSO PARA EPS CONTRATO TEMPORÁRIO

- a) Aplica-se a contratação de EPS com contratos inferiores a 90 dias e que venham a exercer atividades enquadradas na definição de riscos críticos.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- b) O processo de contratação de EPS inicia-se com a qualificação da empresa que responde o questionário de autoavaliação de fornecedores e recebe o Memorial Descritivo (escopo) da atividade contratada pela Área Gestora.
- c) A EPS emite a proposta técnica e comercial e submete a análise da área gestora e suprimentos. É facultado a área gestora requisitar a visita técnica para apresentação e esclarecimento do escopo dos trabalhos, formalizando a visita através do “Atestado de Visita Técnica” – **Anexo IV** deste procedimento.
- d) A área gestora emite o parecer técnico (memorial descritivo), classificando as empresas qualificadas por critérios de atendimento ao escopo, informando suprimentos que emite o pedido de compra.

4.15.2. Memorial Descritivo

- a) Toda contratação de serviços que se enquadre na categoria de riscos críticos, deve ser precedida da elaboração do memorial descritivo técnico (**Anexo VII**), elaborado pela área requisitante e compartilhado com a área de segurança do trabalho para avaliação dos trabalhos e validação das premissas de segurança.

4.15.3. Para efeitos deste procedimento, são considerados riscos críticos aqueles que, dentro do escopo da atividade, apresente uma ou mais circunstâncias que envolvam:

- a) Trabalho em altura;
- b) Trabalho em espaços confinados;
- c) içamento de cargas com guindastes;
- d) Bloqueio de energias perigosas;
- e) Mergulho; e
- f) Hidrojato.

4.15.4. O memorial descritivo deve conter o escopo de serviço, detalhando o trabalho a ser executado, os

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

recursos humanos e materiais necessários, cronograma e histograma.

4.15.5. Reunião de Início dos Trabalhos – *Kick-off*

- a) Após a efetivação do processo de contratação, cabe ao gestor do contrato viabilizar uma reunião de início das atividades com participação de representante da equipe de segurança do trabalho e a seguinte pauta:
- Revisão e esclarecimento do escopo de trabalho;
 - Definição de papéis e responsabilidades (supervisão, liberação, acompanhamento);
 - Cronograma e histograma;
 - Análise de Problemas Potenciais;
 - Análise Preliminar de Risco.

4.15.6. Ao gestor do contrato caberá, na reunião inicial, nomear:

- a) O responsável pela **supervisão** da execução dos trabalhos, que garanta a disponibilidade dos recursos necessários e acordados anteriormente (guindaste; isolamento de área; sinalização; EPIs específicos; corte de energia; local de instalação do *pipe shop/canteiro*); a garantia do cronograma e prazos; o histograma e o atendimento ao escopo;
- b) O responsável pela **liberação** dos trabalhos, que garanta o alinhamento com áreas afetadas ou que apresentem interação com os trabalhos; que formalize a Liberação de Trabalho – LT como especialista, quando a atividade não oferece interferência do processo;
- c) O responsável pelo **acompanhamento** dos trabalhos, que garanta o atendimento aos requisitos e aspectos de segurança; que tenha autonomia de interromper as atividades quando riscos não previstos no planejamento estiverem fora de controle.

Nota: Ocasionalmente, a supervisão, liberação e acompanhamento podem ser papéis executados pelo mesmo profissional, a critério do gestor do contrato.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

4.15.7. Subcontratação

- a) É proibido a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução dos serviços e/ou fornecimentos sem a previa e expressa autorização por escrito da Suzano.
- b) Caso a EPS pretenda contratar parte do escopo, deverá apresentar Carta de Solicitação e Justificativa de Subcontratação, conforme modelo da Suzano, disponível no **Anexo III** deste procedimento, a qual será submetida à aprovação.
- c) A autorização de subcontratação não implica transferência e/ou compartilhamento das obrigações e responsabilidades assumidas pela EPS, sendo que a contratada permanece como a única, exclusiva e integralmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.
- d) As subcontratadas também deverão participar do Programa de Gestão de Terceiros e atender todas as exigências da Suzano, regras internas e rigorosamente todas as NR's e legislações trabalhistas vigentes, bem como atender/apresentar toda documentação indicada no Portal Destra.
- e) A EPS contratada para executar a atividade específica e por tempo determinado, inferior a 90 dias, deverá indicar o profissional líder de equipe para capacitação do programa de gestão de terceiros, tornando- se Monitor de Segurança e responsável por multiplicador dos procedimentos de gestão da Suzano.
- f) A EPS, através do Monitor de Segurança, deverá realizar as entregas previstas no programa de gestão de terceiros que compreendem:
 - Participação no DDS da área operacional Suzano, integrando-se a rotina;
 - Realizar abordagem comportamental junto à equipe EPS;
 - Identificar condições e comportamentos de risco na frente de trabalho, formalizando pelo DNA.
- g) A área contratante deverá nomear um observador comportamental para realizar Abordagens na frente

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

de trabalho contratada.

4.15.8. Ordem de Serviço

- a) A EPS deve fornecer a Ordem de Serviço aos seus funcionários em acordo aos requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora – NR 1, item 1.4.1 alínea “c”. Esse documento é obrigatório para todos os funcionários que prestarão serviços para a Suzano, conforme modelo do **Anexo V**.
- b) É obrigatório constar no documento a identificação da empresa, por meio da razão social da empresa/nome fantasia e/ou CNPJ, a qual deve corresponder com a empresa cadastrada no portal Destra.
- c) É obrigatório constar o nome completo do funcionário e a função, que deve corresponder com o cadastro no portal Destra. A Ordem de Serviço deve ser específica para cada função, uma vez que envolve a comunicação de exposição aos riscos a ela inerentes, e a descrição das atividades as quais o funcionário irá executar na Suzano; os respectivos riscos ocupacionais e as medidas de prevenção para evitar acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, incluindo a relação de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, necessários para a função.
- d) A Ordem de Serviço deve conter termo de ciência datado e assinado pelo funcionário, conforme item 1.7.1.1 da NR 1, e data de emissão anterior ao início das funções e disponibilizada no portal de documentos da Destra.

4.16. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

- a) Além dos requisitos, condições, papéis e responsabilidades estabelecidos neste documento, a Suzano SA dispõe de outros procedimentos e normas de natureza específica, de acordo com a área e/ou atividades de atuação e, portanto, compete a EPS, antes do início de suas atividades, consultar o gestor do contrato para averiguação e ciência de outros requisitos que deverão ser seguidos.

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

- b) A EPS que não estiver cumprindo efetivamente as diretrizes estabelecidas neste documento ou em planos de ação preventivos e/ou corretivos desencadeados das suas atividades, estará sujeita ao encerramento contratual e bloqueio de seu cadastro para novas contratações.
- c) Este documento é parte integrante do processo de seleção e contratação de fornecedores da Suzano SA, motivo pelo qual, uma vez dado o aceite no pedido, assinado contrato ou mesmo iniciado os serviços, a EPS concordará com as informações aqui dispostas e declarando que detém todos os recursos e condições necessárias para o integral cumprimento das obrigações estabelecidas.
- d) Havendo dúvidas quanto ao disposto neste documento, o gestor do contrato de trabalho deverá ser procurado para envolver a área de Segurança e Saúde Ocupacional da unidade onde serão executados os serviços.

5. ANEXOS

- Anexo I – Avaliação de Desempenho EPS (MOKI) – Industrial
- Anexo II – Monitoramento SSOMAR
- Anexo III – Carta de Solicitação e Justificativa de Subcontratação
- Anexo IV – Atestado de Visita Técnica
- Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço
- Anexo VI – Check List Homologação EPS
- Anexo VII – Modelo Memorial Descritivo
- Anexo VIII – Modelo Memorial Descritivo – Serviços Florestal
- Anexo IX – Memorial Descritivo – Carregamento e Transporte de Madeira
- Anexo X – Modelo Registro DDS

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|---|-----------------|-------------------|
| Título: | GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS - EPS | | |
| Área emitente: | 12.Saúde e Segurança | Data: | 25/08/2025 |
| Código: | PG.12.00.0104 | Revisão: | 4 |

| | | | |
|--------------------|--|-------------------|--|
| Elaborador: | FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES | Aprovador: | LUCIANE AMPARO BONIN WILLIAM LEME MACHADO RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS |
|--------------------|--|-------------------|--|